



REPÚBLICA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEN E PROGRESSO

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ANO LXXVI — 78ª DA REPÚBLICA — NUM. 21.186

BELÉM — Terça-feira, 16 de Janeiro de 1968

LEI N. 4037 DE 10 DE JANEIRO DE 1968

Institui o sorteio popular com distribuição de prêmios a consumidores particulares que possibilitem melhor fiscalização do Imposto sobre Circulação de Mercadorias.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica instituído o sorteio popular "Seu Talão Vale Seu Lar", com distribuição de prêmios a consumidores particulares que concorrerem para a melhoria da arrecadação estadual, através da fiscalização do Imposto sobre Circulação de Mercadorias.

Art. 2.º — Ao portador de coupons ou senhas, emitidas pelo Serviço de Coordenação de Sorteios, Notas Fiscais, Notas de Vendas e Tickets de máquinas registradoras fica assegurado o direito a obtenção de um certificado expedido pelo referido serviço, e que lhe será concedido, mediante troca à base do valor simbólico de Vinte Cruzeiros Novos (NCR\$ 20,00).

§ 1.º — Os certificados concorrerão aos sorteios que serão realizados em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, após o que, perderão a sua validade.

§ 2.º — Somente concorrerão aos sorteios referidos no parágrafo anterior, os certificados emitidos até 20 de junho e 20 de dezembro respectivamente.

Art. 3.º — Fica a Secretaria de Estado de Finanças autorizada a criar senhas ou coupons de sua emissão, dos valores de NCR\$ 0,05, 0,10, 0,20, 0,50, 1,00, 2,00, 5,00, 10,00, 20,00 e 50,00 e destinados a aquisição por firmas inscritas no Departamento competente, mediante o pagamento por antecipação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias.

Parágrafo Único — O verso das senhas ou coupons de emissão referidos neste artigo deverá ser autenticado com carimbo, onde se observe de modo bastante legível, o nome, endereço e número de inscrição da firma.

Art. 4.º — Ficam os estabelecimentos comerciais obrigados

Governo do Estado

Governador
Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES
Vice-Governador
Dr. JOAO RENATO FRANCO
Chefe do Gabinete Civil
Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO
Chefe do Gabinete Militar
Ten. Cel. WALTER SILVA
Secretário de Estado de Governo
Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Dr. RICARDO BORGES FILHO
Secretário de Estado de Finanças
Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES REGO
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Secretário de Estado de Saúde Pública
Dr. CARLOS GUIMARÃES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Agricultura
Eng. Agr. WALMIR HUGO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Segurança Pública
Dr. JOSÉ MARIA DE VASCONCELOS MACHADO
Departamento do Serviço Público
Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

Poder Executivo

em suas vendas à vista a fornecer aos consumidores, Notas de Vendas, Notas Fiscais, Tickets de máquinas registradoras ou senhas de emissão da Secretaria de Estado de Finanças.

Art. 5.º — Quando se tratar de vendas a prazo ou a prestação, os vendedores serão obrigados a fornecer aos consumidores, as respectivas Notas Fiscais ou faturas.

Parágrafo Único — Os documentos referidos nos artigos 3.º e 4.º conterão obrigatoriamente o nome da firma, endereço e número de inscrição, condições que habilitarão seus portadores à troca por certificados com direito a concorrer ao sorteio.

Art. 6.º — Somente poderão ser trocados por certificados que darão condições de concorrer ao sorteio, os comprovantes de

compras realizadas em estabelecimentos comerciais situados na capital e devidamente registrados no Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas.

Parágrafo Único — Dentro de 12 meses a partir do segundo sorteio da presente lei poderão ser incluídos no sorteio os talões de compra feitas ao comércio do interior do Estado.

Art. 7.º — Serão emitidas tantas séries de certificados, quantas se tornarem necessárias, contendo, cada série, que obedecerá à ordem alfabética, 12.000 números, os prêmios a distribuir obedecerão à seguinte norma:

— um imóvel residencial, no valor de até Quinze Mil Cruzeiros Novos (NCR\$ 15.000,00), destinado ao prêmio maior, isto é, número da série considerada

principal no sorteio; — tantos prêmios do valor de Hum Mil Cruzeiros Novos (NCR\$ 1.000,00), destinados aos números premiados das séries restantes, excluídas a antecedente premiada;

Art. 8.º — A regulamentação e o plano do sorteio será decretada em ato especial do Executivo, observadas as formalidades exigíveis e vigentes para o caso.

Art. 9.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de Vinte e Cinco Mil Cruzeiros Novos (NCR\$ 25.000,00), para ocorrer às despesas com a presente lei.

Parágrafo Único — O Poder Executivo poderá aceitar a participação de firmas interessadas no patrocínio ou divulgação de suas atividades, através de compensação financeira, com a finalidade de custear ou ampliar a faixa de prêmios previstos.

Art. 10.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 10 de janeiro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES REGO
Secretário de Estado de Finanças
(G. — 78ª n. 204)

LEI N. 4038 DE 10 DE JANEIRO DE 1968

Realiza o nome da Dúzia Ayres da Silveira Gentil, filha de Manoel Maria de Macêdo Gentil, ex-vereador em Santarém.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica restituida a pensão de Dulce Ayres da Silveira Gentil, filha de Manoel Maria de Macêdo Gentil, ex-vereador em Santarém e ex-funcionário público, por Vinte Cruzeiros Novos (NCR\$ 20,00), com efeito retroativo.

Art. 2.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Quatrocentos

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
 Redação, Administração e Oficinas:
 Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998
 Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES

Redator-Chefe, substituto — Eunice Favacho de Araujo
TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

ASSINATURAS		VENDA DE DIARIOS	
	NCR\$		NCR\$
Anual	50,00	Número avulso	0,20
Semestral	30,00	Número atrasado ao ano	0,0
OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS		PARA PUBLICAÇÕES	
Anual	60,00	Página comum — cada centímetro	0,10
Semestral	25,00	Página de contabilidade — prego fixo	100,00

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

Excetuadas as assinaturas para o interior, que serão sempre anuais, as mesmas poderão ser tornadas em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior do endereço, vão impressos o número do talão de renovação, o mês e o ano que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

Setenta e Seis Cruzeiros Novos (NCR\$ 476,00), para pagamento da diferença de Dezesseis Cruzeiros Novos (NCR\$ 17,00) mensais, a partir de 1º de setembro de 1965 a 31 de dezembro de 1967.

Art. 3º — Para fazer face às despesas decorrentes da presente lei, o Poder Executivo usará dos recursos financeiros disponíveis no exercício vigente.

Art. 4º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo, a partir de 1 de setembro de 1965, para fins de pagamento de diferença de pensão.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 10 de janeiro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
 Governador do Estado
 Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES RÉGO
 Secretário de Estado de Finanças
 (G. — Reg. n. 330)

LEI N.º 4091 DE 10 DE JANEIRO DE 1968

Prorroga para o exercício de 1968 o efetivo da Polícia Militar do Estado, fixado na Lei n.º 3.773, de 12 de dezembro de 1966, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ es-

tatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica prorrogado para o exercício de 1968 o efetivo da Polícia Militar do Estado, previsto para o corrente exercício de acordo com a Lei n.º 3.773 de 12 de dezembro de 1966.

Art. 2º — Caberá ao Chefe do Poder Executivo fixar o efetivo de sua Casa Militar que será integrada por oficiais da Polícia Militar do Estado.

Art. 3º — A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 10 de janeiro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
 Governador do Estado
 Dr. RICARDO BORGES FILHO
 Secretário de Estado do Interior e Justiça
 (G. — Reg. n. 331)

LEI N.º 4092 DE 10 DE JANEIRO DE 1968

Autoriza o Poder Executivo a fazer concessão de Serviço Público de concessão e exploração de ponte no "Turo das Marinhas" ligando as rodovias PA-17 e PA-19.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ es-

tatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com empresas individual ou social a construção de uma ponte sobre o "Turo das Marinhas" ligando as rodovias PA-17 e PA-19, entre Belém e Mosquitoiro, mediante concessão, para exploração desse serviço público.

Art. 2º — O prazo de duração da concessão não poderá exceder de trinta (30) anos.

Art. 3º — O Governo do Estado abrirá concorrência pública, na forma da lei, para o empreendimento de que trata o artigo 1º, sendo-lhe facultado participar do mesmo.

Art. 4º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 10 de janeiro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
 Governador do Estado
 Eng.º JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
 Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
 (G. — Reg. n. 329)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
 DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 103, da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Augusta da Cunha Gonçalves, diarista equiparada da Secretaria de Estado de Agricultura, 120 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 30 de outubro do corrente ano a 26 de fevereiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAES RÉGO
 Secretário de Estado de Governo
 Eng.º Agr.º WALMIR HUGO DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Agricultura

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 103, da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, a Mary Honorata Sobral Santos, diarista equiparada da Secretaria de Estado de Agricultura, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 16 de novembro do corrente ano a 11 de fevereiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAES RÉGO
 Secretário de Estado de Governo
 Eng.º Agr.º WALMIR HUGO DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Agricultura
 (G. — Reg. n. 302)

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 103, da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, a Marcel Henrique Pereira, diarista equiparado da Secretaria de Estado de Agricultura, 180 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 19 de novembro do corrente ano a 16 de maio do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAES RÉGO
 Secretário de Estado de Governo
 Eng.º Agr.º WALMIR HUGO DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Agricultura
 (G. — Reg. n. 303)

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 103, da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, a Odete Soares da Penha, diarista equiparada da Secretaria de Estado de Agricultura, 90 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 17 de outubro do corrente ano a 15 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAES RÉGO
 Secretário de Estado de Governo
 Eng.º Agr.º WALMIR HUGO DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Agricultura
 (G. — Reg. n. 304)

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 111, da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, a Francisco de Assis Lavareda Reis, ocupante do cargo de Monitor Veterinário, Nível A do Quadro Único, lotado no Departamento Agronegócio da Secretaria de Estado de Agricultura, dois (2) anos de licença sem vencimentos, para tratar de interesse particular.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAES RÉGO
 Secretário de Estado de Governo
 Eng.º Agr.º WALMIR HUGO DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Agricultura
 (G. — Reg. n. 305)

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições

que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Alcírio Fernandes Ferraz, diarista equiparado da Secretaria de Estado de Agricultura, seis meses de licença especial, correspondente ao decênio de 31.156 a 31.166.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO
Secretário de Estado de Governo
Eng.º Agr.º WALMIR HUGO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 306)

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimundo de Souza Bastos, diarista equiparado da Secretaria de Estado de Agricultura, seis (6) meses de licença especial, referente ao decênio de 2.257 a 2.267.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO
Secretário de Estado de Governo
Eng.º Agr.º WALMIR HUGO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 307)

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimundo Conceição Santos, ocupante do cargo de Agrimensor, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 28.557 a 28.567.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO
Secretário de Estado de Governo
Eng.º Agr.º WALMIR HUGO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 308)

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Adalberto Jesus Miranda, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a

contar de 20 de novembro do corrente ano a 3 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO
Secretário de Estado de Governo
Eng.º Agr.º WALMIR HUGO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 291)

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Benevenuta Hell Pimentel Enckelke, ocupante do cargo de Datilógrafo, Nível 2, do Quadro Único, lotado na Divisão de Administração da Secretaria de Estado de Agricultura, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 16 de novembro a 30 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO
Secretário de Estado de Governo
Eng.º Agr.º WALMIR HUGO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 292)

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Gentil Medeiros de Almeida, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 7 de novembro a 21 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO
Secretário de Estado de Governo
Eng.º Agr.º WALMIR HUGO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 293)

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Geraldo da Silva, diarista equiparado da Secretaria de Estado de Agricultura, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 5 de dezembro do corrente ano a 18 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado

do Pará, 29 de dezembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO
Secretário de Estado de Governo
Eng.º Agr.º WALMIR HUGO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 294)

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a José Maria Lima, ocupante do cargo de Capataz, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento Agropecuário, da Secretaria de Estado de Agricultura, 60 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 23 de abril a 21 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO
Secretário de Estado de Governo
Eng.º Agr.º WALMIR HUGO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 295)

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Luiz Monteiro dos Santos, ocupante do cargo de Capataz, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento Agropecuário da Secretaria de Estado de Agricultura, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 30 de novembro do corrente ano a 8 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO
Secretário de Estado de Governo
Eng.º Agr.º WALMIR HUGO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 296)

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749,

de 24 de dezembro de 1953, a Manoel Celecino Lúcio da Conceição, diarista equiparado da Secretaria de Estado de Agricultura, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 22 de novembro a 21 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO
Secretário de Estado de Governo
Eng.º Agr.º WALMIR HUGO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 297)

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Manoel Alves Teixeira, extramernário diarista da Secretaria de Estado de Agricultura, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 6 de novembro a 5 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO
Secretário de Estado de Governo
Eng.º Agr.º WALMIR HUGO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 298)

DECRETO DE 10 DE JANEIRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Wanilo Raimundo Pontes dos Santos, ocupante do cargo de Topógrafo, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, 30 dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 24 de outubro a 22 de novembro do ano p.p.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de janeiro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO
Secretário de Estado de Governo
Eng.º Agr.º WALMIR HUGO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 299)

DECRETO DE 10 DE JANEIRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Walter Pitagoras de Freitas, ocupante do cargo de Agrimensor, Nível 12, do Quadro Único, lotado no Departamento de Terras e Colonização da Secretaria de Estado de Agricultura, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 30

de novembro a 29 de dezembro do ano p. p.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de janeiro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Eng.º Agr.º WALMIR HUGO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 300)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179 item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Rosalina Lobato Almeida, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. JOSÉ MARIA DE VAS. CONCELOS MACHADO
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 322)

DECRETO DE 10 DE JANEIRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Edson Cunha Coimbra, ocupante efetivo do cargo de Rádio-Telegrafista, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Serviço de Rádio e Comunicações da Secretaria de Estado de Segurança Pública, um (1) ano de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de janeiro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. JOSÉ MARIA DE VAS. CONCELOS MACHADO
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 321)

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ernani Saraiva do Amaral, ocupante do cargo de Comissário, S-CC-12, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 28 de novembro de

corrente ano a 25 de fevereiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. JOSÉ MARIA DE VAS. CONCELOS MACHADO
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 316)

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Joaquim Matos de Barros, ocupante do cargo de Escrivão, Nível 4, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 13 de novembro do corrente ano a 11 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. JOSÉ MARIA DE VAS. CONCELOS MACHADO
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 317)

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Manoel Sanches Brito, ocupante do cargo de Investigador, Nível 3, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 20 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 16 de novembro a 5 de dezembro, do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. JOSÉ MARIA DE VAS. CONCELOS MACHADO
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 318)

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimundo Nozart Cruz de Magalhães, ocupante do cargo de Sub-Inspetor, Nível 3, do Quadro Único, lotado na Delegacia Estadual de Trânsito, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 5 de dezembro

do corrente ano a 18 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. JOSÉ MARIA DE VAS. CONCELOS MACHADO
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 319)

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimundo Pinto Sá, ocupante do cargo de Investigador, Nível 3, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 30 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 2 a 30 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. JOSÉ MARIA DE VAS. CONCELOS MACHADO
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 320)

DECRETO DE 1 DE JANEIRO DE 1968

O Governador do Estado: resolve exonerar Izaias Pereira da Costa, do cargo de Comissário de Polícia da sede do município de Salvaterra.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de janeiro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. JOSÉ MARIA DE VAS. CONCELOS MACHADO
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 287)

DECRETO DE 2 DE JANEIRO DE 1968

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Pedro Paulo dos Santos, do cargo de Investigador, Nível 3, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de janeiro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. JOSÉ MARIA DE VAS. CONCELOS MACHADO
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 314)

DECRETO DE 2 DE JANEIRO DE 1968

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Hyrval Amaro da Silva, do cargo de Escrivão, Nível 4, com lotação nas Delega-

cias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de janeiro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. JOSÉ MARIA DE VAS. CONCELOS MACHADO
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 313)

DECRETO DE 2 DE JANEIRO DE 1968

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Deusdedit Manoel de Mattos Souza, do cargo em comissão de Comissário, Símbolo CC-12, do Quadro Único, lotado na Delegacia Estadual de Trânsito da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de janeiro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. JOSÉ MARIA DE VAS. CONCELOS MACHADO
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 311)

DECRETO DE 2 DE JANEIRO DE 1968

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea a, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Deusdedit Manoel de Mattos Souza, ocupante efetivo do cargo de Escrivão, Nível 4, do Quadro Único, para exercer, em substituição o cargo de Sub-Delegado, Símbolo CC-11, com lotação nas Delegacias Policiais, no impedimento do titular efetivo, Lauro Martins Viana.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de janeiro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. JOSÉ MARIA DE VAS. CONCELOS MACHADO
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 309)

DECRETO DE 2 DE JANEIRO DE 1968

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o artigo 179, parágrafo único da Constituição Política do Estado, Deusdedit Manoel de Mattos Souza, funcionário estável, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Escrivão, Nível 4, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, vago com a exoneração a pedido de Hyrval Amaro da Silva.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de janeiro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. JOSÉ MARIA DE VAS. CONCELOS MACHADO
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 310)

DECRETO DE 2 DE JANEIRO DE 1968

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o artigo 179, parágrafo único da Constituição Política do Estado, Hyrval Amaro da Silva, funcionário estável, ocupante do cargo de Escrivão, Nível 4, para exercer, em caráter efe-

tivo, o cargo em comissão de Comissário, Símbolo CC-12, do Quadro Único, com lotação na Delegacia Estadual de Trânsito da Secretaria de Estado de Segurança Pública, vago com a exoneração de Deusdedit Manoel de Mattos Souza.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de janeiro de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. JOSÉ MARIA DE VAS.
CONCELOS MACHADO
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. — Reg. n. 312)

DECRETO DE 2 DE JANEIRO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 179, parágrafo único da Constituição Política do Estado, Pedro Paulo dos Santos, funcionário estável, ocupante do cargo de Investigador, Nível 3, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Escrivão, Nível 4, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, vago com a exoneração, a pedido de Otacilio Santana de Lima Mota.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de janeiro de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. JOSÉ MARIA DE VAS.
CONCELOS MACHADO
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. — Reg. n. 315)

DECRETO DE 9 DE JANEIRO DE 1968

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, Adolfo Tavares da Cruz, do cargo de Comissário de Polícia da Vila de Americano, município de Santa Izabel do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de janeiro de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. JOSÉ MARIA DE VAS.
CONCELOS MACHADO
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. — Reg. n. 238)

DECRETO DE 9 DE JANEIRO DE 1968

O Governador do Estado resolve exonerar Sinval Lobato de Negreiros, do cargo de Comissário de Polícia da Localidade Cachoeira — BR-316 — KM. 74 — na Divisa Pará-Maranhão, município de Vizeu.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de janeiro de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. JOSÉ MARIA DE VAS.
CONCELOS MACHADO
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. — Reg. n. 286)

DECRETO DE 9 DE JANEIRO DE 1968

O Governador do Estado resolve exonerar Tarciso Capistrano de Aguiar, do cargo de

Comissário de Polícia da sede do município de Santarém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de janeiro de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. JOSÉ MARIA DE VAS.
CONCELOS MACHADO
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. — Reg. n. 285)

DECRETO DE 9 DE JANEIRO DE 1968

O Governador do Estado resolve exonerar Duilo do Carmo Barbosa, do cargo de Comissário de Polícia do Lugar Igarapé-Açu, Lago Salé, município de Juruti.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de janeiro de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. JOSÉ MARIA DE VAS.
CONCELOS MACHADO
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. — Reg. n. 284)

DECRETO DE 9 DE JANEIRO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear Isolino Bentes, para exercer o cargo de Comissário de Polícia do Lugar Igarapé-Açu, município de Juruti, Lago Salé.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de janeiro de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. JOSÉ MARIA DE VAS.
CONCELOS MACHADO
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. — Reg. n. 279)

DECRETO DE 9 DE JANEIRO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear João de Deus Viana, para exercer o cargo de Comissário de Polícia da Sede do município de Santarém, que se acha vago com a exoneração de Tarciso Capistrano de Aguiar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de janeiro de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. JOSÉ MARIA DE VAS.
CONCELOS MACHADO
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. — Reg. n. 280)

DECRETO DE 9 DE JANEIRO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear Antonio Domingos, para exercer o cargo de Comissário de Polícia da Localidade Cachoeira — BR-316 — KM. 74 — na Divisa Pará-Maranhão, município de Vizeu, que se acha vago com a exoneração de Sinval Lobato de Negreiros.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de janeiro de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. JOSÉ MARIA DE VAS.
CONCELOS MACHADO
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. — Reg. n. 281)

DECRETO DE 9 DE JANEIRO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear Luiz Lourenço Ferreira, para exercer o cargo de Comissário de Polícia da Sede do município de Itaituba, que se acha vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de janeiro de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. JOSÉ MARIA DE VAS.
CONCELOS MACHADO
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. — Reg. n. 282)

DECRETO DE 9 DE JANEIRO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear Alcídio Ciriaco de Assunção, para exercer o cargo de Comissário de Polícia da Vila de Tauary, município de Capanema, que se acha vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de janeiro de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. JOSÉ MARIA DE VAS.
CONCELOS MACHADO
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. — Reg. n. 283)

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

DIRETORIA DE EXPEDIENTE

Escala de férias dos funcionários que servem na Diretoria de Expediente da Secretaria de Estado de Finanças, para o exercício de 1968.

Alvaro Moacyr Ribeiro — 1 a 30 de maio
Newton Júlio Ferreira de Melo — 1 a 30 de junho
Etreia Gonsales Navegantes — 15 de junho a 15 de julho
Ivana Cardoso — 1 a 30 de agosto
Carmen Gonsales Navegantes — 15 de junho a 15 de junho.

José Maria Nunes da Melo — 1 de julho a 30
Eduardo Alves Maia — 1 a 30 de outubro

Maria Lindalva Benécio Gomes — 1 a 30 de outubro
João Batista da Faixão — 1 a 30 de setembro
Raimundo Nonato Gama de Oliveira — 1 a 30 de novembro
Diretoria de Expediente da Secretaria de Estado de Finanças, 8 de janeiro de 1968.
MOACYR RIBEIRO
Diretor de Expediente da SE-FIN.
(G. — Reg. n. 265)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTATÍSTICA

TABELA DE FÉRIAS

1967

2 a 31 de Janeiro

Ivete Virgolino Lobão
Eunice Mendonça Ribeiro Alves
Maria Pimentel Belleza
Edméa Teixeira Góes
Vilma Mendes Figueira

1.º de fevereiro a 2 de Março

Thereza Rabello
Lauró Tavares de Lima

1.º a 30 de Março

Astrogilda F. F. G. P. Belleza
Maricilda Reis Marques

1.º a 30 de Abril

Laura Maria Lima Drummond Nogueira
Virginia Rebello Gonçalves

1.º a 30 de Maio

Anália Célia de Freitas Leitão
Elza Barros Cerbino

1.º a 30 de Junho

Miracy Nunes dos Santos
Florilda Castelo de Souza
Albertina Romeiro Prado

1.º a 30 de Julho

Zelca Souza Oliveira
Maria de Jesus Araujo
Ruth Lima Abreu
Helena Magalhães Ramos Costa

1.º a 30 de Agosto

Maria de Nazareth Cavalleiro de Macêdo Mesquita
Hugo de Almeida

1.º a 30 de Setembro

Alberto Henriques Thomaz
Raimundo Nonato Gomes

1.º a 30 de Outubro

Maria Carmen Rodrigues Cardoso
Alva-Coeli de Vasconcelos Cunha
Helena de Araujo Barros

1.º a 30 de Novembro

Hilda Imbiriba Guerreiro
Maria de Nazareth Souza
Júlio Cezar Ribeiro de Souza Bentes

1.º a 30 de Dezembro

Ramira Vieira Pires
Dulce de Carvalho e Chaves
Thereza Pereira Borges
Sílvia Helena Mercês de Almeida

Visto:

Dr. ORION KLAUTAU
Diretor do D. E. E.

(G. — Reg. n. 075)

ANÚNCIOS

AMAZONIA METALURGICA S/A.

(A M E T A L)

Ata da Assembléa Geral Extraordinária realizada no dia 16 do mês de novembro do ano de 1967.

As 8 (oito) horas do dia 16 (dezesseis) do mês de novembro do ano de 1967 (mil novecentos e sessenta e sete), na sede social à avenida Senador Lemos, número 2.779 (dois mil setecentos e setenta e nove), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléa Geral Extraordinária os acionistas da sociedade AMAZONIA METALURGICA S/A — AMETAL. Inicialmente, tendo sido constatado pelas assinaturas apostas no livro "Presença dos Acionistas", a existência de número legal, assumiu a presidência dos trabalhos de acordo com o artigo 33 (trinta e três) dos Estatutos Sociais, o diretor presidente da Sociedade, Senhor Vinicius Banury Oliveira, o qual convidou, para secretariá-lo os acionistas Bernardino Praça Nogueira de Melo e Durval Machado Carvalho. Em seguida, foi por este último procedida, à pedido do presidente, à leitura do edital, de convocação à reunião em curso, publicado dentro dos limites do prazo legal no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará e no jornal "Folha do Norte", e assim recitado: "AMAZONIA METALURGICA S/A — AMETAL — Assembléa Geral Extraordinária — Estão por este edital convocados os senhores acionistas da sociedade AMAZONIA METALURGICA S/A — AMETAL a comparecerem à Assembléa Geral Extraordinária, que terá lugar no dia 16 (dezesseis) do mês de novembro do ano em curso, às (oito) 8 horas, na sede social, à avenida Senador Lemos, número 2.779 (dois mil, setecentos e setenta e nove), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria: 1. elevação do capital social; 2. emissão e subscrição de ações preferenciais; 3. alteração dos Estatutos Sociais; 4. o que ocorrer. Belém (Pa), 6 de novembro de 1967. (aa) Vinicius Bahury Oliveira, Durval Machado Carvalho, diretores". Após, ainda por solicitação do presidente, o secretário Durval Machado Carvalho leu aos presentes o texto dos documentos emitidos pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal relativos às matérias contidas no edital de convocação recém-lido, como segue: Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas: A aprovação do projeto AMETAL pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia e o desdobramento das operações de nossa fábrica exigem sejam adotadas várias medidas

de ordem administrativa e financeira, a fim de permitir a sociedade efetivamente alcançar o objetivo apresentado naquele projeto industrial. Assim, é proposto aos senhores acionistas: 1. seja elevado o capital social de NCr\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil cruzeiros novos) para NCr\$ 696.642,00 (seiscentos e noventa e seis mil, seiscentos e quarenta e dois cruzeiros novos); 2. seja feita a emissão de ações preferenciais, em total de 386.642 (trezentas e oitenta e seis mil, seiscentas e quarenta e duas), a fim de serem subscritas por pessoas jurídicas habilitadas pela SUDAM a aplicar recursos deduzidos de seu imposto de renda. Em consequência, o aumento de capital proposto será representado por 50.000 (cincoenta mil) ações ordinárias, a serem subscritas com utilização de saldos em contas correntes, conforme os assentos contábeis da Sociedade e pela quantidade de ações preferenciais acima mencionada; 3. sejam alterados os Estatutos Sociais, que passarão a ter a seguinte redação:

ESTATUTOS SOCIAIS

CAPÍTULO I

Denominação

Sede: Fóro, Objeto e Duração

Art. 1º — A sociedade AMAZONIA METALURGICA S/A — AMETAL tem suas atividades regidas pelas disposições legais aplicáveis e pelos presentes Estatutos.

Art. 2º — Tem a Sociedade sede, administração, e fóro na cidade, Município e comarca de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Art. 3º — O objeto da sociedade é a fabricação, em todas as modalidades, assim como a comercialização, inclusive exportação, de artefatos de metal, em geral, principalmente de ferro e aço, podendo ainda, por decisão da Diretoria, dedicar-se direta ou indiretamente a atividades industriais e comerciais, inclusive importação, consideradas de interesse da Sociedade para alcançar aquele objetivo.

Art. 4º — O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

Art. 5º — Por deliberação da Diretoria poderão ser estabelecidos e extintos escritórios, filiais, agências, armazéns, depósitos, fábricas e outras dependências da Sociedade em qualquer parte do território nacional e fora dele.

CAPÍTULO II

Capital e Ações

Art. 6º — Tem a Sociedade o capital de NCr\$ 696.642,00 (seiscentos e noventa e seis mil, seiscentos e quarenta e dois cruzeiros novos), representado por 310.000 (trezentas e dez mil) ações ordinárias e 386.642 (trezentas e oitenta e seis mil, seiscentas e quarenta e duas) ações

preferenciais, de valor de NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo) cada uma.

Art. 7º — As ações ordinárias poderão ser nominativas ou ao portador, à vontade de seus proprietários, e as preferenciais serão sempre nominativas.

§ 1º — As ações serão representadas até a emissão de títulos definitivos por cautelares;

§ 2º Os títulos definitivos e os provisórios poderão ser simples ou múltiplos, à vontade de seus titulares;

§ 3º — Dois diretores, sendo um deles o diretor presidente, assinarão os títulos definitivos e os provisórios.

Art. 8º — A pedido de qualquer acionista serão pela Diretoria:

a) convertidas suas ações nominativas em ao portador, ou estas naquelas, sempre que ordinárias;

b) transformados seus títulos simples em múltiplos ou estes naqueles.

§ 1º — Correrão por conta do acionista interessado na conversão ou na transformação de que trata este artigo, assim como na transferência de ações nominativas as despesas correspondentes ao custo de confecção de cada novo certificado pela Diretoria utilizado em qualquer dessas operações;

§ 2º — Nos 5 (cinco) dias que precederem o da realização de Assembléa Geral a Diretoria não aceitará pedidos de transformação de títulos, assim como de conversão ou de transferência de ações;

§ 3º — As ações ordinárias não poderão ser convertidas em preferenciais, nem estas naquelas.

Art. 9º — Cada ação ordinária dá a seu proprietário o direito de 1 (um) voto nas deliberações da Assembléa Geral.

Art. 10 — Os titulares de ações preferenciais não têm direito a voto nas deliberações da Assembléa Geral.

Art. 11 — As ações preferenciais são asseguradas as seguintes vantagens:

a) prioridade no recebimento anual de dividendos fixos e não cumulativos, de 10% (dez por cento), calculados sobre o seu valor nominal;

b) prioridade no reembolso do capital, pelo seu valor nominal e sem prêmio, em caso de liquidação da Sociedade.

Art. 12 — Em caso de elevação do capital social em decorrência:

a) de utilização de reservas e/ou fundos legais ou estatutários, assim como de lucros que tenham sido, a qualquer título, retidos por decisão da Assembléa Geral, serão distribuídas, como bonificação, novas ações ordinárias somente aos titulares desta categoria, proporcionalmente à quantidade já por eles possuída;

b) de correção monetária dos registros contábeis da Sociedade,

de, feita em decorrência de obrigação legal, a todos os acionistas serão distribuídas, como bonificação, ações novas da mesma categoria das já por eles possuídas e proporcionalmente à quantidade destas, respeitado o disposto no artigo 39 (trinta e nove) dos presentes Estatutos.

Art. 13 — As ações preferenciais somente poderão ser subscritas por pessoas jurídicas que, na forma da legislação federal aplicável, tenham sido pela SUDAM consideradas habilitadas a investir recursos financeiros deduzidos de seu imposto de renda.

Art. 14 — Serão as ações preferenciais resgatadas pela Sociedade.

Parágrafo único — O resgate de que trata este artigo será efetivado:

1. — após expressa autorização da Assembléa Geral, que deverá estabelecer o procedimento a ser seguido para essa operação, e decidir sobre a manutenção ou a redução da cifra do capital social;

2. — por sorteio, com utilização dos recursos de Fundo constituído para esse fim;

CAPÍTULO III

Partes Beneficiárias

Art. 15 — Aos fundadores da Sociedade são atribuídas 100 (cem) partes beneficiárias, como remuneração pelos serviços que prestaram em sua fase de planejamento e organização.

Art. 16 — As partes beneficiárias serão sempre nominativas e representadas, à vontade de seus proprietários, por títulos simples ou múltiplos.

Parágrafo único — Dois diretores, sendo um deles o diretor-presidente, assinarão os certificados representativos das partes beneficiárias.

Art. 17 — Conferem as partes beneficiárias a seus proprietários direito de crédito contra a Sociedade no montante de 10% (dez por cento) sobre os lucros líquidos verificados ao encerramento de cada exercício social.

Art. 18 — As partes beneficiárias serão resgatadas pela Sociedade, quando o saldo da conta representativa do Fundo constituído para esse fim especial através do abandamento de 4% (quatro por cento) sobre os lucros líquidos verificados ao encerramento de cada exercício social, atingir a 1/4 (um quarto) do capital inicial da Sociedade.

Art. 19 — Por decisão da Assembléa Geral e desde que os proprietários das partes beneficiárias expressamente concordem, poderão estas, à época em que deveria ser procedido ao seu resgate, ser convertidas em ações ordinárias, efetivando-se para esse fim a elevação do capital social com utilização do saldo da conta do Fundo de que trata o artigo 18 (dezoito) dos presentes Estatutos.

Art. 20 — Observado o dis-

posto nos artigos anteriores d'êste Capitulo, a participação de cada parte beneficiária nos lucros líquidos e no valor do resgate, assim como a quantidade de ações ordinárias a ser recebida em consequência de conversão, será sempre calculada tendo o número 100 (cem) como divisor.

Art. 21 — Os titulares de partes beneficiárias formarão uma comunidade de interesses que se regerá pelas normas do Decreto-Lei número 781, de 1938.

**CAPITULO IV
Administração**

Art. 22 — Será a Sociedade administrada por uma Diretoria composta de 6 (seis) membros, acionistas ou não e residentes no País, exercendo as funções de diretor-presidente, diretor-superintendente, diretor-comercial, diretor-gerente, diretor-industrial e diretor-técnico.

Art. 23 — Os diretores serão eleitos pela Assembléa Geral Ordinária para uma gestão de 1 (um) exercício social, mas sua atividade administrativa se estenderá, para todos os efeitos, após o término daquele período até a data da posse de seus substitutos.

§ 1º — Os diretores deverão tomar posse dentro de 10 (dez) dias da realização da Assembléa Geral que os tiver eleito sendo dêsse ato lavrado termo no livro de "Atas de Reuniões da Diretoria";

§ 2º — A Assembléa Geral que reeleger diretor também o empossará;

§ 3º — O diretor substituto, eleito pela Assembléa Geral para ocupar cargo vago da Diretoria, servirá pelo tempo que faltar para o término do período administrativo do diretor substituto;

§ 4º — Os diretores distribuirão entre si, em reuniões especiais, de atribuições e os serviços de administração da Sociedade.

Art. 24 — Observados os procedimentos estabelecidos nos parágrafos d'êste artigo a Diretoria decidirá sobre todas as questões relativas e preenchimento de seus cargos em caso de impedimento, ausência ou vaga.

§ 1º — Em caso de vaga de um dos cargos da Diretoria, deverá esta logo indicar o diretor que cumulativamente o ocupará e convocar, salvo ao faltarem menos de 60 (sessenta) dias para a realização de Assembléa Geral Ordinária, os acionistas da Sociedade para elegerem novo diretor;

§ 2º — Em caso de vaga de todos os cargos da Diretoria, o Conselho Fiscal logo designará 2 (duas) pessoas que reputar idôneas e competentes, acionistas ou não e residentes no País, para, com plenos poderes, exercerem conjuntamente a administração da Sociedade, e, sal-

vos e faltarem menos de 30 (trinta) dias para a realização de Assembléa Geral Ordinária, convocará os acionistas da Sociedade para elegerem nova Diretoria.

Art. 25 — É vedada a qualquer diretor, sob pena de responsabilidade pessoal e de perda do cargo que ocupa, a utilização da denominação da Sociedade para atos, de qualquer natureza, tais como a prestação de fianças, abonos, avais e outros de mero favor, sempre que estranhos ao objeto social.

Art. 26 — As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria de voto de seus membros e registradas no livro de "Atas de Reuniões da Diretoria";

Art. 27 — Respeitado o disposto no artigo 28 (vinte e oito) e seus parágrafos dos presentes Estatutos, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da Sociedade compete ao diretor-presidente ou, em sua ausência ou impedimento, a 2 (dois) diretores indicados pela Diretoria na forma do § 4º (quarto) do artigo 23 (vinte e três) dos presentes Estatutos.

Art. 28 — Será obrigatória a participação dos representantes da Sociedade mencionados no artigo 27 (vinte e sete) dos presentes Estatutos nos seguintes atos:

a) contratos, acordos, ajustes e protocolos, de qualquer natureza, que impliquem em responsabilidade financeira, atual ou remota, para a Sociedade;

b) representação junto a entidades de direito público e organismos de financiamento, nacionais ou estrangeiros;

c) aquisição e alienação de máquinas, equipamentos e veículos;

d) aquisição e alienação de bens imóveis;

e) gravação de bens sociais;

f) estabelecimento, movimentação, inclusive emissão e endosso de cheques, e extinção de contas bancárias;

g) emissão, aceitação ou outra qualquer participação de em títulos de crédito, de qualquer natureza, e seu desconto;

h) constituição de procuradores "ad judicia" e "ad negotia";

i) aquisição e alienação de ações, cotas ou partes de capital de outras sociedades e quaisquer investimentos, públicos ou privados.

§ 1º — Necessitam de prévia e expressa autorização da Diretoria os atos referidos nas letras A e C quando em valor superior a 1.000 (mil) vezes o do salário mínimo legal em vigor na cidade de Belém, Estado do Pará, D, E, exceto quanto a esta última, se em decorrência de procedimento judicial, e I, salvo se compulsório por lei;

§ 2º — Nenhum poder de representação "ad negotia" outorgado pela Sociedade poderá

ser exercido além do dia 31 (trinta e um) do mês de dezembro do ano em que tiver sido o correspondente instrumento de mandato emitido, devendo d'êste expressamente constar a limitação estatutária.

Art. 29 — Cada diretor perceberá:

a) a remuneração mensal fixada pela Assembléa Geral Ordinária;

b) a gratificação anual de 15% (um e meio por cento) sobre os lucros líquidos verificados ao fim de cada exercício social.

Parágrafo único — O diretor que exercer, cumulativamente, mais de um cargo na Diretoria, como disposto no artigo 24 (vinte e quatro) dos presentes Estatutos, apenas perceberá a remuneração mensal e a gratificação anual atribuídas ao cargo para que tenha sido originariamente eleito pela Assembléa Geral.

Art. 30 — Para garantia de sua gestão, cada diretor cauçionará, antes de sua posse, 500 (quinhentas) ações ordinárias da Sociedade, próprias ou alheias. Essa caução somente será liberada após a aprovação pela Assembléa Geral, dos atos e das contas por ela garantidos.

**CAPITULO V
Conselho Fiscal**

Art. 31 — O Conselho Fiscal da Sociedade compor-se-á de 3 (três) membros efetivos e de 3 (três) membros suplentes, acionistas ou não e residentes no País, eleitos anualmente pela Assembléa Geral Ordinária que fixará os honorários mensais.

Parágrafo único — Um dos membros efetivos do Conselho Fiscal e respectivo suplente serão eleitos separadamente pelos titulares de ações preferenciais.

**CAPITULO VI
Assembléa Geral**

Art. 32 — A Assembléa Geral da Sociedade reunir-se-á ordinariamente no decorrer dos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao do término do exercício social e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem.

Art. 33 — Reservados os casos previstos em Lei, as deliberações da Assembléa Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos de seus participantes, não computados os em branco.

Art. 34 — A presidência da Assembléa Geral caberá ao acionista que os presentes à reunião elegerem. O presidente assim eleito convidará, dentre os demais participantes da reunião, um acionista para secretariar os trabalhos.

**CAPITULO VII
Exercício Social**

Art. 31 — O exercício social terminará no dia 31 (trinta e um) do mês de dezembro de cada ano civil, com que coincidir, ocasião em que, obedec-

das as prescrições legais aplicáveis, as normas contábeis e os presentes Estatutos, será procedida ao levantamento do balanço geral da Sociedade para apuração dos resultados econômico-financeiros do período social então concluído.

Art. 35 — Dos lucros líquidos verificados ao encerramento de cada exercício social, serão deduzidos pela ordem:

a) 5% (cinco por cento) para a Reserva Legal, até alcançar a 20% (vinte por cento) do capital social;

b) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Participação dos Empregados nos lucros da Sociedade;

c) 5% (cinco por cento) para o Fundo Para Assistência Social Aos Empregados da Sociedade;

d) 9% (nove por cento) para o Fundo de gratificação à Diretoria;

e) a quantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor nominal das ações preferenciais em circulação para o Fundo Para Pagamento de Dividendos às Ações Preferenciais;

f) 8% (oito por cento) Para o Fundo de resgate Das Ações Preferenciais;

g) 10% (dez por cento) para o fundo para Pagamento às Partes Beneficiárias;

h) 4% (quatro por cento) para o Fundo Para Resgate das Partes Beneficiárias;

§ 1º — O saldo que remanescer após as deduções referidas neste artigo ficará à disposição da Assembléa Geral Ordinária para as aplicações que, face a proposta da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal, julgar de interesse para a Sociedade;

§ 2º — A distribuição da quantia correspondente à dedução de que trata a letra B d'êste artigo será:

1 — geral e direta, tomadas em consideração com relação a cada empregado a antiguidade no emprego e a remuneração recebida ao término do exercício social;

2 — assegurada somente às pessoas que, à data do encerramento do exercício social com a Sociedade mantiverem relação de emprego;

3 — efetivada em 2 (duas) parcelas iguais, sendo a 1ª (primeira) até 60 (sessenta) dias e a 2ª (segunda) até 90 (noventa) dias após o da realização da Assembléa Geral que deliberar sobre sua distribuição;

§ 3º — Cometerá a Assembléa Geral Ordinária, face a sugestões da Diretoria, determinar as diretrizes e seguir pela Sociedade em cada exercício social para a aplicação da dedução de que trata a letra C d'êste artigo;

§ 4º — O Fundo de que trata a letra B d'êste artigo deixará de ser constituído quando vigorar preceito legal disciplinador

da participação dos empregados nos lucros das empresas.

CAPÍTULO VIII

Liquidação

Art. 37 — A Sociedade entrará em liquidação por deliberação da Assembléia Geral que reunida extraordinariamente;

a) estabelecerá o modo como será a liquidação processada;

b) nomeará o liquidante e os membros, efetivos e suplentes, do Conselho Fiscal que deverá atuar nesse período;

c) fixará a remuneração a ser paga ao liquidante e aos membros efetivos do Conselho Fiscal;

d) estabelecerá os poderes do liquidante para o exercício de suas funções.

CAPÍTULO IX

Disposições Transitórias

Art. 38 — As ações preferenciais são, na forma da legislação federal de incentivos ao desenvolvimento econômico da região amazônica intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua subscrição.

Art. 39 — Os titulares de ações preferenciais somente receberão ações novas, como bonificação na forma do disposto na letra B do artigo 12 (doze) dos presentes Estatutos, após o 3º (terceiro) ano de sua subscrição.

Art. 40 — Com relação aos resultados financeiros do exercício social em que tiverem subscrito ações preferenciais, os titulares destas receberão dividendos proporcionalmente ao período que mediar entre a data da Assembléia Geral Extraordinária que aprovar o aumento do capital referente à subscrição e a do término daquele exercício social".

Belém, 3 de novembro de 1967. (aa) Vinicius Bahury Oliveira, Durval Machado Carvalho, Wilson Augusto de Oliveira, Antonio Pereira de Paula, Bernardino Praça Nogueira de Melo e Ivan Loureiro Pinho, diretores. "Parecer do Conselho Fiscal — Os que este documento subscritam, membros efetivos do Conselho da sociedade AMAZÔNIA METALÚRGICA S.A. — AMETAL, tendo examinado decididamente os termos da Proposta da Diretoria, datada de 3 do mês em curso, consideramos que vêm ao encontro dos interesses sociais, e estão de acordo com o projeto industrial pela SUDAM. Belém, 4 de novembro de 1967. (aa) Victor Constante Portella, Armando Queirós Santos e Antonio Martins Junior, conselheiros". Em seguimento, o presidente colocou em discussão a matéria contida nos itens 1 (um) e 2 (dois) da Proposta da Diretoria, ou seja, a elevação do capital social de NCr\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil cruzeiros novos) para NCr\$ 696.642,00 (Seiscentos e noventa e seis mil, seiscentos e quarenta e dois cru-

zeiros novos), através da emissão de 50.000 (cincoenta mil) ações ordinárias e 386.642 (Trezentas e oitenta e seis mil, seiscentas e quarenta e duas) ações preferenciais, de valor nominal de NCr\$ 1,00 (Um cruzeiro novo) cada uma, e como nenhum dos acionistas presentes desejasse sobre ela manifestar-se, foi pelo presidente posta em votação sendo aprovada por unanimidade. Após, os acionistas participantes da reunião, solicitando a palavra, um após o outro, representando a totalidade dos integrantes da Sociedade, declararam abdicar ao exercício do direito de subscrição das ações ordinárias e preferenciais a serem emitidas, e autorizaram fossem aproveitados, para a subscrição das ações ordinárias, valores contabilizados em contas correntes, desde que os titulares de tais créditos fossem acionistas. O presidente da Assembléia Geral, então, determinou a suspensão dos trabalhos pelo prazo de 60 (sessenta) minutos, a fim de serem preenchidos os boletins de subscrição relativos ao aumento de capital autorizado. Decorrido esse período de tempo, foi a sessão reaberta pelo presidente, tendo este comunicado aos acionistas presentes que, de acordo com os boletins de subscrição que tinha em mãos, à disposição dos acionistas que desejassem examiná-los, haviam sido pela acionista CIMAQ — Companhia Paraense de Máquinas subscritas 50.000 (cincoenta mil) ações ordinárias, com utilização de valores registrados em contas-correntes, conforme os assentos contábeis da Sociedade, e subscritas 386.642 (Trezentas e oitenta e seis mil, seiscentos e quarenta e duas) ações preferenciais por pessoas jurídicas devidamente habilitadas pela SUDAM a aplicar, no projeto AMETAL recursos financeiros derivados de dedução do imposto de renda, obedecidos os mapas oficiais emitidos por aquela entidade. Referido aumento de capital, em valor de NCr\$ 496.642,00 (Quatrocentos e trinta e seis mil, seiscentos e quarenta e dois cruzeiros novos), foi em seguida colocado em discussão, e como nenhum dos acionistas sobre ele desejasse manifestar-se, foi aprovado por unanimidade. Após, colocou o presidente em discussão o novo texto dos Estatutos Sociais proposto pela Diretoria, e como nenhum dos participantes da Assembléia desejasse sobre o mesmo manifestar-se, foi posto em votação, sendo aprovado por unanimidade. Nada mais havendo, a tratar, e não tendo a palavra sido solicitada pelos presentes, foi a sessão pelo presidente suspensa, a fim de ser a ata dos trabalhos, lavrada no livro próprio, após o que, reaberta, foi a presente ata lida, aprovada e, depois de encerrada pelo presidente a Assembléia

Geral Extraordinária, assinada, por todos os acionistas presentes.

Belém (Pa), 16 de novembro de 1967.

(a) CIMAQ — Companhia Paraense de Máquinas, neste ato representada por seu diretor presidente Vinicius Bahury Oliveira; Vinicius Bahury Oliveira; Durval Machado Carvalho; Wilson Augusto de Oliveira; Bernardino Praça Nogueira de Melo; Hilma de Melo Oliveira; Lindanor Celina Coelho; Zennir Monteiro Oliveira e Almério Bahury Oliveira.

Confere com a ata original lavrada no livro próprio.

(a) Durval Machado Carvalho Secretário

Cartório Diniz
Reconheço a assinatura supra de Durval Machado Carvalho.

Belém, 3 de janeiro de 1968.

Em testemunho N. E. C. M. da verdade.

(a) Ney Emil da Conceição Messias

Escrevente autorizado

Cartório Chermont

Reconheço por semelhança a firma retro de Durval Machado Carvalho.

Belém, 8 de janeiro de 1968.

Em testemunho H. M. da verdade.

(a) Humberto Mendes

Escrevente autorizado

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO AMAZÔNIA METALÚRGICA S/A — (AMETAL) ações ordinárias

subscriber	ações subscritas em contas-correntes quantidade NCr\$	
1. CIMAQ — Companhia Paraense de Máquinas, sociedade estabelecida na cidade de Belém, Estado do Pará, à avenida Senador Lemos, número 95, neste ato representada, na forma de seus estatutos, por seu diretor-presidente Vinicius Bahury Oliveira	50.000	50.000,00
(a) Vinicius Bahury Oliveira		
T O T A L	NCr\$ 50.000	50.000,00

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço a firma supra de Vinicius Bahury Oliveira.

Belém, 3 de janeiro de 1968.

Em testemunho N. E. C. M. da verdade.

(a) Ney Emil da Conceição Messias

Escrevente autorizado.

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço por semelhança a firma retro de Vinicius Bahury Oliveira.

Belém, 8 de janeiro de 1968.

Em testemunho H. M. da verdade.

(a) Humberto Mendes

Escrevente autorizado.

Subscritores	ações preferenciais Quantidade NCr\$	
1—Augusto Seixas & Cia. Ltda. Trav. 7 de setembro, 44, Belém (Pa) — Raimundo Nonato Moreira	4.778	4.773,00
2—Bechara Mattar Comércio S/A. Cia. Praça D. Pedro II, 28/46, Belém (Pa) — Cesar B. N. Mattar	3.738	3.738,00
3—Cia. de Seguros Aliança do Pará, Trav. Campos Sales, 63, Belém (Pa) — José Olavo Rebelo Lamarão	5.000	5.000,00
4—J. Luiz Forester S/A — Mercantil, Industrial e Agrícola, Rua Marechal Floriano Peixoto, 473, Curitiba (PR), neste ato representada pelo Banco da Amazônia S.A. — pp. Claudionor A. A. Nogueira	790	790,00
5—Linhas Corrente S/A. Rua do Manifesto, 705, São Paulo (SP), neste ato representada por Assessoria Técnica a Empresa Ltda. — pp. Eduardo Grandi	250.000	250.000,00
6—Tecidos Lua S/A. — Rua João Alfredo, 193, Belém (Pa) Manoel José Dias	8.071	8.071,00
7—Verbicarb, Giestas & Companhia, Rua Santo Antônio, 202 Belém (Pa) Verbicarb Giesta & Cia.	517	517,00

8—A. Sorta & Cia. Rua Senador Manoel Barata, 355 Belém (Pa), neste ato representada por pp. Raphael Abensur	450	450,00
9—Calin Jorge & Cia. — Rua 28 de setembro, 793, Belém (Pa) — Calin Jorge & Cia.	1.120	1.120,00
10—Comercial e Construtora Bandeirante S/A — Rua Candido Mençes, 503, São Luiz (MA) neste ato representada por Vinicius Bahury Oliveira	2.943	2.943,00
11—Eurico Ramos & Cia. Rua Dr. Malcher, 33, Belém (Pa) — Eurico Ramos & Cia	5.178	5.178,00
12—F. S. Carrapatoso & Cia. Ltda. — Rua Conselheiro João Alfredo, 369 Belém (Pa) — F. S. Carrapatoso & Cia. Ltda.	2.640	2.640,00
13—Ferreira & Anaissi — Trav. Padre Eutiquio, 361 Belém (Pa) — Antonio Fernando Araujo Ferreira	2.892	2.892,00
14—Frigorífico Paraense Ltda. — Trav. Benjamin Constant, 400, Belém (Pa) — Pedro José de Mendonça Gomes	12.427	12.427,00
15—Indústria e Comércio Dambroz S/A — Caxias do Sul (RS) neste ato representada pelo Banco da Amazônia S.A. — Claudionor A. A. Nogueira	3	3,00
16—Irmãos Lima — Largo do Carmo, 16, Belém (Pa) — Irmãos Lima Ltda.	2.087	2.087,00
17—J. J. Pontes — Rua Cons. João Alfredo, 183, Belém (Pa) — J. J. Pontes	679	679,00
18—J. Q. Nassar & Cia. — Rua Santo Antônio, 174 Belém (Pa) — Antonio Nassar	1.132	1.132,00
19—Jorge N. Saček & Cia. Rua Senador Manoel Barata, 435, Belém (Pa) — neste ato representada por Raphael Abensur	160	160,00
20—Lira & Rocha Limitada Rua Senador Manoel Barata, 340, Belém (Pa) — Lira & Rocha Ltda.	1.814	1.814,00
21—Lojas Capri Ltda. Rua Con. João Alfredo, 245, Belém (Pa) — J. Vieira	433	433,00
22—S. C. Veiga Avenida Pedro Miranda, 1.237, Belém (Pa), neste ato representada por Raphael Abensur	386	386,00
23—Tágide Representações S.A. Avenida Presidente Vargas, 562, Belém (Pa) — Hans Steffen e Ruy Nobre de Brito	3.423	3.423,00
24—Balata, Indústria, Navegação, Comércio Limitada — Passagem Joaquim Nabuco, 51 Belém (Pa) — Alfredo Jacob Gantuss	6.220	6.220,00
25—Acilino Campos & Cia. Trav. Padre Eutiquio, 297, Belém (Pa) neste ato representada por Raphael Abensur	1.587	1.587,00
26—Acilino Campos & Cia. — Travessa Padre Eutiquio, 297, Belém (Pa), neste ato representada por Raphael Abensur	831	831,00
27—A. Pinheiro & Cia. — Travessa Padre Eutiquio, 225 Belém (Pa), — A. Pinheiro Cia.	1.949	1.949,00
28—Armazém do Norte S/A — Sucessora de NAGIB, BADIH & Cia. Praça D. Pedro II, 14, Belém Pa., neste ato representada por Raphael Abensur	771	771,00
29—CIMAQ Cia. Paraense de Máquinas Avenida Senador Lemos, 95 Belém (Pa) — Vinicius Bhaury Oliveira	13.120	13.120,00
30—Comércio e Industrialização do Papel Ltda. — R. André Puento, 119, Porto Alegre (RS), neste ato representada por Banco da Amazônia S.A. — Claudionor A. A. Nogueira	241	241,00
31—Cia. de Engenharia José Rodrigues Pereira, Rua Ó de Almeida, 352, Belém (Pa), neste ato representada por Assessoria Técnica a Empresas Ltda. — Eduardo Grandi	2.004	2.004,00
32—Coutinho & Melo Rua Santo Antônio, 238, Belém (Pa) — Coutinho & Melo	654	654,00
33—Frigorífico Paraense Ltda. Travessa Benjamin Constant, 400, Belém (Pa)		

neste ato representada por Assessoria Técnica a Empresas Ltda. — Eduardo Grandi	1.500	1.500,00
34—Importadora Química Delaware sucessora de Importadora Química Dalove Ltda. Avenida Alberto Bins, 644, Porto Alegre (RS), neste ato representada por Assessoria Técnica a Empresas Ltda. — Eduardo Grandi	1.904	1.904,00
35—J. D. Valente & Cia. — Avenida Castilhos França, 70 Belém (Pa) — Claudionor A. A. Nogueira	1.107	1.107,00
36—J. Saíd & Cia. Ind. e Com. Rua 13 de maio, 361, Belém (Pa), neste ato representada por Raphael Abensur	290	290,00
37—João Oliveira — Rua 24 de dezembro s/n, Oriximiná (Pa), neste ato representada por Assessoria Técnica a Empresas Ltda. — Eduardo Grandi	449	449,00
38—Martini Importadora de Móveis S/A Rua 13 de maio, 261/5, Belém (Pa), neste ato representada por Jaguanhara Oliveira	10.313	10.313,00
39—Nicolau da Costa & Cia. — Avenida Castilhos França, 156, Belém (Pa), — Nicolau da Costa & Cia.	2.920	2.920,00
40—Oliveira & Diniz Ltda. — Sucessora de Oliveira & Diniz. Rua 24 de Dezembro, s/n, Oriximiná (Pa), neste ato representada por Assessoria Técnica a Empresas Ltda. — Eduardo Grandi	416	416,00
41—Rui L. de Almeida, Engenharia Ltda. Avenida Presidente Vargas, 197, Belém (Pa) — Milton Almeida	14.376	14.376,00
42—Viana Pereira, Madeiras da Amazônia S/A — VIPASA Rua Avertano Rocha, 205, Belém (Pa) — Eduardo Viana Pereira	4.534	4.534,00
43—Xerfan & Cia. Rua Santo Antônio, 149, Belém (Pa), neste ato representada por Raphael Abensur	1.265	1.265,00
44—Y. Martins Rua Santo Antônio, 459, Belém (Pa), neste ato representada por Raphael Abensur	108	108,00
45—Cia. Comercial, Industrial e Agrícola de São Paulo — Rua Alvaes Pen-teado, 49, São Paulo (SP) — Banco Ultramarino Brasileiro S.A. Filial de Belém	9.422	9.422,00
T O T A L	NCr\$ 386.642	386.642,00

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço por semelhança as firmas retro de Eduardo Grandi — Jaguanhara Oliveira — Nicolau da Costa & Cia. — Eduardo Viana Pereira — Raphael Abensur — Dias José David, José Israel Lahuri e Dillon Figueiredo. Belém, 8 de janeiro de 1968. Em testemunho H. M. da verdade. (a) HUMBERTO MENDES

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A.

NCr\$ 30,00
Pagou os emolumentos na primeira via na importância de Trinta cruzeiros novos. Belém 10 de janeiro de 1968. (b) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em quatro (4) vias foi apresentada no dia dez (10) de janeiro de 1968 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo dezesseis (16) folhas de números 220/236 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 54/68. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 10 de janeiro de 1968.

O Diretor — OSCAR FACIOLA.

BANCO COMERCIAL DO PARÁ, S. A.

Sede: Rua 15 de Novembro n. 263
Carta Patente N. 736 — de Outubro de 1947
BALANÇO EM 29 DE DEZEMBRO DE 1967
Cadastro Geral dos Contribuintes — 04.911.459
Compreendendo — Matriz e Agências
BELÉM — PARÁ

— A T I V O —			— P A S S I V O —		
DISPONÍVEL			NAO EXIGÍVEL		
Caixa	269.213,39		Capital	600.000,00	
Banco do Brasil, S/A	979.056,70	1.248.270,09	Reserva Legal	22.583,49	
REALIZÁVEL			Fundo de Indenização Trabalhista ..	6.244,27	
Depositado no Banco Central:			Outras Reservas e Fundos	115.812,95	744.640,71
Em dinheiro	837.822,88		EXIGÍVEL		
Em obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional	129.986,12		Depósitos		
Em títulos	375,00	968.184,00	à vista	5.735.264,95	
Cheques a Compensar	182.798,44		à Prazo Fixo	43.470,83	
Títulos Descontados	4.080.570,39		à Prazo Fixo c/correção monetária ..	433.514,70	6.212.250,48
Capital a Realizar	83.606,00		OUTRAS EXIGIBILIDADES		
Outras Aplicações	1.298.009,92	6.613.163,75	Outras Contas	1.309.882,72	
IMOBILIZADO			CONTAS DE RESULTADOS PENDENTES ..		
Edifício de Uso do Banco	128.300,00			95.150,72	
Reavaliação do Edifício de Uso	127.025,93		CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
Instalações	60.904,04			326.606,07	
Outras Imobilizações	184.255,82	500.485,79	CONTAS DE RESULTADOS PENDENTES		
CONTAS DE RESULTADOS PENDENTES				— 0 —	
CONTAS DE COMPENSAÇÃO				326.606,07	
NCr\$ 8.688.530,70			NCr\$ 8.688.530,70		

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" — EM 29 DE DEZEMBRO DE 1967

— D É B I T O —			— C R É D I T O —		
DESPESAS GERAIS			RENDAS DE JUROS		
Honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal	23.932,48			81.583,73	
Ordenados e Gratificações dos Funcionários	118.900,57		RENDAS DE DESCONTOS		
Encargos Sociais	22.123,64			208.871,38	
Despesas Diversas	138.931,83		Menos de Semestre Futuro	29.798,62	179.072,76
Gastos de Material de Expediente ..	31.317,05	335.205,57	RENDAS DE COMISSÕES		
DESPESAS DE IMPOSTOS				354.076,88	
Impostos e Taxas	779,15		OUTRAS RENDAS		
DESPESAS DE JUROS				9,85	
Juros Pagos ou Creditados	119.315,14		RENDAS DE JUROS		
CORREÇÃO MONETÁRIA DE OPERAÇÕES PASSIVAS				81.583,73	
	16.780,33		RENDAS DE DESCONTOS		
FUNDO P/AMORTIZAÇÃO DO ATIVO FIXO				208.871,38	
Transferido p/Crédito desta Conta	9.307,62		Menos de Semestre Futuro		
IMPOSTO DE RENDA A PAGAR				29.798,62	179.072,76
Transferido p/Crédito desta Conta	30.000,00		RENDAS DE COMISSÕES		
SUBTOTAL				354.076,88	
	511.387,81		OUTRAS RENDAS		
FUNDO DE RESERVA LEGAL				9,85	
Transferido p/Crédito desta Conta	5.167,77		RENDAS DE JUROS		
PERCENTAGEM DA DIRETORIA				81.583,73	
Transferido p/Crédito desta Conta	10.335,54		RENDAS DE DESCONTOS		
DIVIDENDOS A PAGAR				208.871,38	
7,5% s/NCr3 300.000,00 — neste Semestre	22.500,00		Menos de Semestre Futuro		
A DISPOSIÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ..	65.352,10			29.798,62	179.072,76
NCr\$ 614.743,22			NCr\$ 614.743,22		

Belém, 29 de dezembro de 1967.

(a) **Júlio Alberto D. de Almeida**
Contador
C.R.C. — TC — Pará — 1403

OS DIRETORES:
(aa) **OZIEL RODRIGUES CARNEIRO**
ANTÔNIO AUGUSTO FONSECA
ALEXANDRINO GONÇALVES MOREIRA

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal do Banco Comercial do Pará, S. A., cumprindo os dispositivos da Lei n. 2.627, de 26 de Setembro de 1940 e dos Estatutos, procederam ao exame dos Livros, Documentos e Balanço, bem como da Conta de "Lucros e Perdas", referentes ao 2º semestre de 1967, achando tudo na devida ordem, pelo que lavram o presente Parecer, para os efeitos legais.

Belém, 29 de dezembro de 1967.

(aa) **JOAQUIM LOPES NOGUEIRA**
LUIZ FRAZÃO
MÁRIO NICOLAU LEAL MARTINS.

(Ext. — Reg. n. 096 — Dia 16-1-68)

INDUSTRIA, PARAENSE DE ARTEFATOS DE BORRACHA S/A.

Ata da Reunião de Assembléa Geral Extraordinária, de Indústria Paraense de Artefatos de Borracha S/A, realizada aos vinte dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e sete.

Aos vinte dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e sete, às nove horas (HBV), em sua sede social, à Rua 15 de Novembro, 226 — Edifício Francisco Chamé 12º andar — conjunto 1210/12, nesta cidade de Belém, reuniu-se em Assembléa Geral Extraordinária os acionistas de Indústria Paraense de Artefatos de Borracha S/A., presentes, conforme consta do Livro de Presença de Acionistas, com as especificações legais, acionistas representativos de mais de dois terços do capital social, com direito a voto. Assumindo a direção dos trabalhos, o acionista Armando Teixeira Soares, como Presidente da Assembléa Geral, o qual convidou para secretário-lo, o acionista Ramiro Jayme Bentes determinando, em seguida, a leitura pelo Secretário, do Edital de Convocação, publicado no jornal "A Província do Pará" e DIARIO OFICIAL do Estado, nos dias 12, 13 e 14 do corrente mês, o que foi feito nos seguintes termos: "INDÚSTRIA PARAENSE DE ARTEFATOS DE BORRACHA S/A. — Assembléa Geral Extraordinária — Convocação — Convocamos os senhores acionistas de Indústria Paraense de Artefatos de Borracha S/A., para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, em sua sede social à Rua 15 de Novembro, 226 — Edifício Francisco Chamé, 12º andar — conjunto 1210 — às 9 horas (HBV), do dia 20 do corrente mês, a fim de tratar: a) Alteração do exercício financeiro; b) Alteração dos estatutos sociais; c) O que ocorrer. Belém, 7 de dezembro de 1967 — aar Indústria Paraense de Artefatos de Borracha S/A. — Ramiro Jayme Bentes — Diretor".

Em continuação, o Presidente focalizou o item a) do edital de convocação o qual apresentou à Assembléa a proposta da diretoria da empresa, alterando o exercício social para 31 de dezembro de cada ano, coincidindo portanto com o ano civil, a qual após submetida à apreciação dos presentes, teve apoio sendo aprovada por unanimidade. Em seguimento foi tratado o item b) do Edital de Convocação, como ordem do dia, o qual em consequência à alteração havida no ano social, ora aprovado, o "caput" do artigo 17 e seu § 1º dos estatutos sociais tomarão a seguinte redação, mantida a redação dos outros parágrafos: "Artigo 17" — O ano social será encerrado no dia 31 de dezembro de

cada ano. § 1º — No dia 31 de dezembro de cada ano proceder-se-á ao Balanço Geral da sociedade, para verificação dos resultados produzidos pelo movimento dos negócios, observadas as prescrições legais". Dando continuidade aos trabalhos, foi colocado em pauta o item c) do edital de convocação, tendo o Sr. Presidente dado conhecimento à Assembléa, que conforme pesquisas realizadas, foram verificadas a existência da Indústria Paulista de Artefatos de Borracha S/A. — IPAB, devidamente regular e registrada, coincidindo com a sigla usada pela nossa indústria o que nestas condições, propõe, pela conveniência e de acordo com as vigências legais o uso da sigla "PARABOR", sendo em seguida submetida à apreciação, sido aprovada por unanimidade pelos presentes. Em seguida o Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestasse foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão, foi a presente ata lida, achada conforme e aprovada unanimemente, indo assinada pela Mesa e todos os acionistas presentes.

Belém, 20 de dezembro de 1967
aa) Empresa Soares S/A.
Armando Teixeira Soares
Marilena Cardoso Soares
Ramiro Jayme Bentes
Hamilton Demóstenes Pautoja
Confere com o original:
Armando Teixeira Soares
Presidente

CARTÓRIO CHERMONT —
Reconheço por semelhança a
firma Armando Teixeira Soares.

Belém 2 de janeiro de 1967.
Em testemunho Z.V. da verdade.

Zeno Veloso

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 3 de janeiro de 1968, e mandada arquivar por despacho do Diretor de 4 do mesmo, contendo duas (2) folhas de nºs 19/20, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o nº 18/68. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em

Belém 4 de janeiro de 1968.

a) OSCAR FACIOLA
Diretor

(Reg. n. 094. Dia 16.1.68)

INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL, Departamento do Pará RESUMO DOS ESTATUTOS DO: "INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL, DEPARTAMENTO DO PARÁ"

Aprovados em sessão de Assembléa Geral em 8 de Janeiro de 1968.

Denominação: Instituto de Arquitetos do Brasil, Departamento do Pará.

Fur.do Social: — É constituído: contribuições, mensalidades, anuidades, rendas, etc.

Fins: — Tem por fim: — A. Congregar os arquitetos do Estado do Pará para a defesa e prestígio da classe e da profissão promovendo, outrossim, o desenvolvimento da Arquitetura e do Urbanismo;

B. Zelar pela ética profissional;

C. Propugnar pela justa retribuição dos serviços de Arquitetura e pela dignidade profissional da classe;

D. Promover e intensificar o intercâmbio cultural entre os arquitetos;

E. promover palestras, congressos, conferências e exposições sobre assuntos de interesse da classe;

F. Dar a mais ampla publicidade no Brasil, e especialmente no Estado do Pará a todos os trabalhos de reconhecido valor cultural dos arquitetos.

G. concorrer para a boa organização, o prestígio e a divulgação de concursos de arquitetura;

H. prestar a mais estreita solidariedade aos arquitetos nacionais e estrangeiros que visitarem o Estado do Pará, em missão profissional ou cultural;

I. manter assistência jurídica e de previdência social destinada aos arquitetos inscritos em seu quadro;

J. manter biblioteca especializada e sala de leitura em sua sede.

K. manter-se sempre como entidade consultiva e cultural, apolítica e independente não tomando posições político-partidárias e recebendo no seu seio a todos os arquitetos e estudantes de arquitetura, sem preocupação de ideologias políticas, crenças religiosas ou origens étnicas.

Sede: — Cidade de Belém, Estado do Pará Brasil.

Data do Fundação: — 3 de Janeiro de 1952.

Duração: Tempo indeterminado.

Administração e Representação: — A Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria: — Bienalmente.

Responsabilidade: — Os sócios não respondem, quer solidária quer subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pelo Departamento, assim como este não é responsável pelas dívidas contraídas pelos sócios em seu

nome, sem autorização expressa do Conselho Diretor.

Dissolução: — O Departamento somente poderá ser dissolvido em caso de insuperável dificuldade na consecução de seus fins e objetivos, em Assembléa Geral Extraordinária, para a qual se dará a mais ampla publicidade.

A Assembléa Geral Extraordinária que tiver por objeto a dissolução do Departamento, deverá ser expressamente convocada para tal fim, na forma do disposto no Artigo 35º. — destes Estatutos, porém com antecedência no mínimo de 15 dias e somente se instalará em primeira ou segunda convocação (Artigos 34º e 35º), com a presença de sócios com direito a voto que representem 2/3, no mínimo, do quadro social. O mesmo número de sócios, será necessário para proceder à votação da dissolução.

Deliberada a dissolução do Departamento, os sócios elegerão na mesma Assembléa, o liquidante, bem como uma comissão que o assessorará, composta de 10 membros, escolhidos entre os sócios titulares o que ditará a forma de liquidação e o destino a ser dado a todos os haveres sociais.

O Conselho Diretor no caso de dissolução do Departamento, perderá as funções dirigentes e executivas desde a data da eleição do liquidante e da comissão de liquidação, ficando, porém à disposição destes, auxiliando-os em tudo o que estiver a seu alcance.

Diretoria: Presidente: — Antonio Paulo de Albuquerque, brasileiro, casado, arquiteto residente a Av. Almirante Barroso n. 1.560.

Secretário: Augusto Emauz dos Santos, brasileiro, casado, arquiteto.

Belém 15 de janeiro de 1968.

Antonio Paul de Albuquerque
— Presidente —

(T. n. 13.542. — Reg. n. 093 Dia 16.1.68).

FÓSFORO DA AMAZÔNIA S. A. — FASA

Ata de reunião da Diretoria de FÓSFOROS DA AMAZÔNIA S. A. — FASA — realizada no dia 3 de janeiro de 1968.

Aos três dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, nesta cidade de Belém, Estado do Pará; à Travessa Campos Sales, 63 — Edifício Comendador Pivano, conjunto 203, reuniu-se a Diretoria da sociedade com a presença de todos os membros. Com a palavra o Dr. Presidente, esclareceu aos demais diretores que o motivo único da presente reunião era sem dúvida decorrente do recebimento do Ofício n.

006/68 — DI da SUDAM, datado daquele mesmo dia, no qual aquele órgão esclarecia que o Banco Nacional do Comércio S. A., com sede na cidade de Porto Alegre, no Rio Grande do Sul, à rua 7 de Setembro, n. 1028, estava apto a subscrever ações preferenciais oriundas dos incentivos fiscais até o montante de setenta e sete mil cruzeiros novos. Esclareceu ainda o Dr. Secundino que no mês anterior a Diretoria havia autorizado a emissão de 48.541 ações preferenciais oriundas dos incentivos fiscais de várias sociedades e cuja tramitação legal estava em fase final e que assim sendo acreditava que o saldo a subscrever decorrente da execução do projeto não atingisse aquela soma declarada pelo novo subscritor mas que nesta data já havia dado ingresso naquele órgão o projeto da sociedade que visa a instalação de uma linha de novos produtos e com isso está a sociedade, desde que aprovado o projeto apta a receber novos investimentos. Nestas condições era de parecer favorável que fosse deliberada a emissão das ações respectivas no montante a ser determinado ou pela SUDAM ou pelo BASA e em caso de não complementação nesta oportunidade a sociedade ficaria desde logo autorizada a subscrever quando da aprovação do projeto da sobra verificada não só deste investidor Banco Nacional do Comércio S. A. como também de outros cujas quotas, por qualquer motivo ficaram retidas no BASA. A proposta do Dr. Presidente foi aprovada por unanimidade, devendo a mesma ser objeto de apreciação pelo Conselho Fiscal que deverá ser convocado para apreciação da matéria. E como nada mais houvesse a tratar foi encerrada a reunião, lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme vai por todos assinada. (aa) Secundino Lopes Portella, Noboru Abe, Hiroshi Murakami. — Está conforme o original.

(a) SECUNDINO LOPES PORTELLA

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço por ter conferi-

da com outra existente em meu arquivo, a assinatura supra assinalada com uma seta. Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 10 de janeiro de 1968.
(a) ARMANDO DE QUEIROZ SANTOS, Tabelião

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A.

NCr\$ 10,00

Pagou os emolumentos na 1.ª via na importância de dez cruzeiros novos.

Belém, 11 de janeiro de 1968.
(a) Ilegível

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 6 vias foi apresentada no dia 11 de janeiro de 1968, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo uma (1) fôlha de n. 920, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 68-A/68. E para constar eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 11 de janeiro de 1968.

(a) OSCAR FACIOLA, Diretor da Junta Comercial.
(Reg. n. 090 — Dia 16.1.68)

FÓSFORO DA AMAZÔNIA S. A. — FASA

Ata de reunião do Conselho Fiscal de FÓSFORO DA AMAZÔNIA S. A. — FASA, realizada no dia 8 de janeiro de 1968.

Aos oito dias de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e oito na sede da sociedade — Rodovia Artur Bernardes s/n., reuniu-se o Conselho Fiscal de Fósforo da Amazônia S. A. — FASA, às 16,00 horas oficiais, atendendo ao convite formulado pela Diretoria e de teor seguinte: Belém, 4 de janeiro de 1968 — Ilmos. Srs. Membros do Conselho Fiscal — A Diretoria da Sociedade têm a satisfação de convidar Vv. Ss. para uma reunião do Conselho Fiscal a realizar-se no próximo dia oito de janeiro na sede social, a fim de ser tratado assunto relativo a autorização para emissão de ações preferenciais oriundas dos incentivos fiscais decorrentes do ofício da SUDAM, recebido

em data de 3 de janeiro p. p. que autoriza referida emissão e uma vez que esta Diretoria em reunião datada de 3 de janeiro p. p. autorizou a referida e emissão. Atenciosamente — Dr. Secundino Lopes Portella — Presidente. — Presentes todos os membros, além do Presidente da sociedade que solicitou ao Conselho permissão para explicar os motivos da reunião, principalmente levando em consideração que a sociedade, nesta etapa não necessitará do investimento total da sociedade Banco Nacional do Comércio S. A., conforme se pode verificar do teor da ata de reunião da Diretoria que leu aos presentes. Com a palavra o Dr. Clóvis Cunha da Gama Malcher, salientou que o Conselho deveria aprovar a solicitação da Diretoria no sentido de autorizar a emissão das ações preferenciais oriundas dos incentivos fiscais, daquela sociedade, podendo, posteriormente quando da aprovação do projeto novo, emitir o restante das ações não só desta sociedade, como das demais cujas quotas ficaram em parte retidas. A proposta do Conselheiro foi aprovada pelos demais por unanimidade. E como nada mais houvesse a tratar foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata que vai por todos assinada. — (aa) Clóvis Cunha da Gama Malcher, Pedro Daltró Cunha, Satoshi Sawada. Está conforme o original

(aa) Satoshi Sawada
Clóvis Cunha da Gama Malcher
Pedro Daltró Cunha

FÓSFORO DA AMAZÔNIA S. A. — FASA

Relação dos subscritores de ações nominativas preferenciais oriundas dos incentivos fiscais.

Nome — endereço	n. ações	Valor NCr\$
BANCO NACIONAL DO COMÉRCIO S. A.	77.000	77.000,00
Rua 7 de Setembro, 1028 — Porto Alegre — R. G. S.		
T o t a l	77.000	77.000,00

(a) Dr. SECUNDINO LOPES PORTELLA, Presidente

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A. — NCr\$ 30,00
— Pagou os emolumentos na 1.ª via na importância de trinta cruzeiros novos. — Belém, 11 de janeiro de 1968. (a) Ilegível

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Relação de Subscritores em 3 vias foi apresentada no dia

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço, por ter conferida com outras existentes em meu arquivo, as 3 assinaturas ao lado assinaladas com uma seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade.
Belém, 10 de janeiro de 1968.
(a) ARMANDO DE QUEIROZ SANTOS, Tabelião.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A.

NCr\$ 10,00

Pagou os emolumentos na 1.ª via na importância de dez cruzeiros novos.

Belém, 11 de janeiro de 1968.
(a) Antônio Alves da Silva — funcionário.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 3 vias foi apresentada no dia 11 de janeiro de 1968, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo uma (1) fôlha de n. 920 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 68-A/68. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 11 de janeiro de 1968.

(a) OSCAR FACIOLA, Diretor da Junta Comercial.

(Reg. n. 091 — Dia 16.1.68)

11 de janeiro de 1968, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo uma (1) folha de n. 919, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 6368. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 11 de janeiro de 1968. — (a) OSCAR FACIOLA, Diretor da Junta Comercial (Reg. n. 092 — Dia — 16.1.68)

COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP) — JULGAMENTO (Concorrência Pública N. 867 — Portaria N. SNAPP-447/67 de 2.05.1967)

O Diretor-Presidente da Companhia das Docas do Pará (CDP), no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei e tendo em vista o parecer do Assessor Jurídico desta Companhia, a fls. 109 do processo n. SNAPP-7470/67,

RESOLVE:
I — aprovar a Concorrência Pública número 867, realizada em 18.08.1967, para aquisição de peças e viaturas, vez que a mesma obedeceu aos respectivos requisitos legais;

II — adjudicar a presente concorrência, em consequência, na forma a seguir descrita, às seguintes firmas:

(AMETAL) AMAZÔNIA METALURGICA S.A.
Aquisição de peças para empilhadeiras discriminadas às fls. 53/73 do processo em julgamento, pelo preço total de NCr\$ 43.512,20 (quarenta e três mil quinhentos e doze cruzeiros novos e vinte centavos).

MARCOSA S.A.
Aquisição de um Jeep Utilitário 101-4 portas modelo 6225 com capota de lona emborrachada, comprimento total de 3,95 m, equipado com 5 pneus 7,10 x 15 (4 lonas) sobressalente (roda) com pneu. Motor Willys de 6 cilindros 90 HP deslocando 161 polegadas cúbicas de cilindrada. Transmissão tipo serviço pesado, 3 velocidades à frente todas sincronizadas e 1 à ré. Caixa de transferência e reduzida. Tração nas quatro rodas com eixo e diferenciais dianteiros e traseiros, espelho retrovisor. Veículo modelo 1967, pelo preço de NCr\$ 8.439,00 (Oito mil quatrocentos e trinta e nove cruzeiros novos).

COMERCIO DE MAQUINAS E MOTORES DO BRASIL S.A. (COBRAS)
Aquisição de um chassis de caminhão Ford, série F-350, motor V-8 à gasolina, de 272" cúbicas 161 HP. Ano de fabricação 1967, com capacidade de carga útil 33,5 toneladas, distância entre eixos 3,30 metros, transmissão reforçada de 4 velocidades à frente e uma ré, com seis (6) pneus 7,50 x 16 — 6 lonas, freios hidráulicos embreagem reforçada 11" e sistema elétrico de 12 volts; Chassis com cabina equipado com carroceria de madeira tipo 57B,

fabricação de São Paulo, para pagamento contra entrega em Belém, pelo preço de NCr\$ 13.757,58 (Treze mil setecentos e cinquenta e sete cruzeiros novos e cinquenta e oito centavos).

Aquisição de um chassis de caminhão Super Ford, série F-670-B, 148" 13,76m., entre eixos, modelo, 1967, equipado com motor à gasolina V-8, de 272" cúbicas, 161 HP, eixo traseiro reforçado para 15 mil lbs., de duas velocidades (redução 6.61/9.09 a 1 de engate elétrico), transmissão reforçada de quatro velocidades à frente e uma à ré, com dois pneus dianteiros 8,25 x 20 — 10 lonas e quatro pneus traseiros 9.00 x 20 — 10 lonas; Chassis com cabina pronto a receber carroceria metálica basculante de propriedade deste Órgão, para pagamento contra entrega em Belém, pelo preço de NCr\$ 14.142,79 (Quatorze mil cento e quarenta e dois cruzeiros novos e setenta e nove centavos).

Aquisição de carroceria metálica basculante marca SANVAS, com tomada de força e protetor de cabine montada no chassis, para pagamento contra entrega em Belém, pelo preço de NCr\$ 1.911,60 (Hum mil novecentos e onze cruzeiros novos e sessenta centavos).

BELÉM DIESEL S.A.
Aquisição de um chassis Mercedes Benz de fabricação nacional, modelo LP 331 S46, com cabine sem leito e sem carroceria de madeira tipo OM 326, de 6 cilindros em linha, 200 HP. a 2.200 r.p.m. 10.810 centímetros cúbicos de cilindrada, diâmetro dos cilindros de 128mm, curso do pistão de 140 mm., relação de compressão de 20.5:1., equipado com freio motor, caixa de mudança com (6) seis marchas para a frente e uma à ré; freio de serviço hidráulico sobre as quatro rodas, com auxílio de ar comprimido; freio de estacionamento mecânico atuando sobre as rodas traseiras; desmultiplicação do eixo traseiro 4.77:1. Peso admissível no eixo dianteiro 5.000 Kgs. e no traseiro de 10.000 Kgs. Peso total admissível 15.000 Kgs., equipado com pneus dianteiros simples e traseiros duplos de 1.100 x 22 de 12 lonas e roda de reserva sem pneu pelo preço de NCr\$ 39.749,12 (Trinta e Nove Mil Setecentos e Quarenta e Nove Cruzeiros Novos e Doze Centavos).

III — declarar prejudicada, por insuficiência de verba no

item 10.1.5 da Relação Programa aprovada para o pórtio de Belém, a aquisição de uma "Pick-up", também objeto da concorrência em adjudicação.

IV — determinar a remessa, à 2ª Diretoria Regional Portos e Vias Navegáveis, nos termos da legislação que rege a matéria dos elementos necessários à homologação da presente Concorrência, que será custeada pelos recursos do Fundo de Melhoramento dos Portos, previstos na Relação-Programa aprovada para o pórtio de Belém;

V — determinar sejam liquidadas, pela Assessoria Jurídica, os contratos respectivos.

VI — Cumpra-se e publique-se.

Belém, 26 de dezembro de 1967.

(a) **Fernando José de Leão Guilhon**
Diretor-Presidente da CDP, com delegações de Poderes pela Portaria MT-726/67, de 13.09.67. (Reg. n. 083 — Dia — 16.1.68).

CIDA COMPANHIA INDUSTRIAL D'AMAZÔNIA
3a. Assembléia Geral Extraordinária

De ordem do Sr. Presidente ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária na sede desta Companhia, à Rua 15 de Novembro n. 226, conjuntos 1511/12, dia 25 de janeiro de 1968, às 14 horas, a fim de deliberarem sobre:

- a) Modificações dos Estatutos para melhor enquadrar-se nos termos da Lei 4.782 de 4.07.65;
- b) Aumento de Capital;
- c) Eleição da Diretoria;
- d) Remuneração da Diretoria;
- e) Criação do Fundo de Recuperação de Ações;
- f) Outros assuntos de interesse Social.

Belém, 15 de janeiro de 1968
J. D. FONSECA FILHO
Diretor Presidente, em exercício

(Reg. n. 095 — Dias — 16, 17 e 18.1.68).

FANORTE — FAZENDAS DE CRIAÇÃO NORTE DE MATO GROSSO S. A.
Assembléia Geral Extraordinária

1a. CONVOCAÇÃO
Ficam convidados os Srs. acionistas de **FANORTE — FAZENDAS DE CRIAÇÃO NORTE DE MATO GROSSO S. A.**, para participarem de uma reunião de Assembléia

Geral Extraordinária, que será realizada no dia 26 de janeiro, corrente às 9,30 horas, na sede social, sita à Travessa Treze de Maio n. 80, quinto andar, Conjunto 504, Edifício Barão de Belém, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com o fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: — a) — aumento de capital; b) — reforma dos Estatutos; c) — o que ocorrer. Belém, 16 de janeiro de 1968.

Por **FANORTE — Fazendas de Criação Norte de Mato Grosso S. A.**

João Berchmans e Silva
Diretor-Gerente

(T. n. 13.539 — Reg. n. 088 — Dias 16, 17 e 18.1.68).

"COMARCO" — CIA. MELHORAMENTOS DO PAU D'ARCO
Assembléia Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO

São convocados os Srs. acionistas da "COMARCO" — CIA. MELHORAMENTOS DO PAU D'ARCO para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 19 do corrente mês de janeiro, às 10 horas, em sua sede social, na Fazenda Pau d'arco, no município de Conceição do Araguaia, neste Estado, para deliberarem sobre:

- a) Reforma parcial dos Estatutos, com aumento de Capital Social;
- b) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Conceição do Araguaia, 11 de janeiro de 1968.

(a) **RONALDO AVELLAR ASSUMPCÃO**
(Reg. n. 097 — Dias — 16, 17 e 18.1.68).

LEILÃO PÚBLICO

Chamamos a atenção dos interessados para a venda do imóvel sito à Passagem Fátima n. 667 (Bairro da Marambaia) devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 5a. Vara do Cível desta Capital, a realizar-se no dia 18 de janeiro de 1968, às 11 horas (H.B.V.) expediente do Cartório Leão, que será presidido pelo maior lance alcançado.

(Reg. n. 048 — Dias — 13 e 16.1.68)



REPÚBLICA DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELÉM — Terça-feira, 16 de Janeiro de 1968

NUM. 5.669

ACÓRDÃO Nº 595

Revisão Penal da Capital

Requerente: Durval João da Silva.

Requerida: A Justiça Pública
Relator: Desembargador Alvaro Pantoja.

EMENTA: — Não sendo a sentença contrária à evidência dos autos por não provada, sem dúvida, a inculpação do condenado e sem comprovação da falsidade da prova e também não autorizando as circunstâncias a diminuição da pena, — é de se julgar improcedente o pedido de revisão penal principalmente quando não há prova de ter a sentença passado em julgado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de revisão penal em que é requerente Durval José da Silva, e requerida a Justiça Pública, acordam em sessão plenária e unanimemente, os Juizes do Tribunal de Justiça, adotado o relatório retro, em julgar improcedente o pedido de revisão, tendo, por fundamento deste, os seguintes motivos:

I — O condenado, que ora requer a presente revisão foi denunciado incurso nas penas do art. 155, § 4º, incisos I e IV, do Código Penal sendo, afinal condenado a 3 anos de reclusão em conformidade com o provado, que revela se tratar de furto qualificado, por destruição ou rompimento do obstáculo à subtração da coisa e mediante concurso de duas pessoas pois a casa comercial foi arrômbada e o requerente concorreu com o outro denunciado e condenado para a prática do crime, não contrariando, assim, a sentença texto expresso da lei penal porque a aplicou devidamente.

A sentença em revisão, não contraria a evidência dos autos, porque, segundo o comprovado não está demonstrada a inculpação do condenado-requerente e de maneira a ex-

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

cluír qualquer dúvida quanto a não co-responsabilidade ou fato, objeto da acusação, que o requerente quer atribuir não só ao outro denunciado e condenado.

Quanto a falsidade da prova, em que a sentença se apoia e o requerente não a comprova e nem as circunstâncias autorizam a diminuição da pena.

Demonstrada a inexistência dos motivos justificativos de revisão penal, é de considerar-se ainda que é condição essencial à admissibilidade da revisão penal ter a sentença, a ser revista, passado em julgado o que não comprova o requerente,

como bem nota o Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral do Estado.

A vista do exposto, é de se julgar improcedente o pedido de revisão, e eu, assim julgo, e condeno o requerente nas custas. P.I.R.

Belém, 30 de novembro de 1967.

(a.a.) Aluizio da Silva Leal, Presidente.

Alvaro Pantoja, Relator.
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 8 de janeiro de 1968.

LUIS FARIA — Secretário do T.J.E.
(Reg. n. 375. Dia 16.1.68)

JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL SECCIONAL DO PARÁ

Juiz Federal

Exmo. Sr. Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto:

Exmo. Sr. Dr. Aristides Porto de Medeiros

Chefe da Secretaria

Dr. Loris Rocha Pereira

BOLETIM DA JUSTIÇA

FEDERAL N. 3

Expediente do dia 10/1/68

No requerimento de Almeida & Cia. (Advogado — Dr. Stenio Rodrigues do Carmo)

Despacho: "N. A. Conclusos". a) A. Santiago — Juiz Federal.

No requerimento de Humberto Glicerio Ramos (Advogado — Dr. Paulo de Tarso Klautau)

Despacho: "N. A. Conclusos". a) A. Santiago — Juiz Federal

No requerimento de Teodo-

sio da Silva Machado (Advogado — Dr. Raimundo de Cavaleiro de Macedo)

Despacho: "Informe o Senhor Escrivão com a máxima urgência"

) a A. Santiago — Juiz Federal.

(G. Reg. n. 386 — Dia — 16.1.68).

Juiz Federal:

Exmo Sr. Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto:

Exmo. Sr. Dr. Aristides Porto de Medeiros

Chefe da Secretaria:

Dr. Loris Rocha Pereira

BOLETIM DA JUSTIÇA

FEDERAL N. 4

Expediente do dia 12.1.68

No requerimento do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economiários (Advogado — Dr. Leonam Gondim da Cruz)

Despacho: "N. A. Conclusos". a) A. Santiago — Juiz Federal

No requerimento do Banco da Amazônia S. A. (Advogado — Dr. Benedito Celso de Pádua Costa)

Despacho: "N. A. Conclusos". a) A. Santiago — Juiz Federal

No ofício n. 1/68 do Sr. Dr. Diretor do Hospital da Ordem Terceira

Despacho: Acusar, responder e arquivar" a) A. Santiago — Juiz Federal

AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA

Processo n. 115

Autor: SUDAM (Advogado — Dr. Antônio Cândido Monteiro de Brito)

Réu: Companhia Paraense de Máquinas (CIMAQ) (Advogado — Dra. Antônio Maria Ribeiro)

Despacho: "O Senhor Escrivão cumpra o dever de seu ofício. à Cartório". a) A. Santiago — Juiz Federal.

AÇÃO EXECUTIVA

Processo n. 226

Autor: Banco da Amazônia S. A. (Advogado — Dr. Evandro Diniz Soares)

Réu Hélio Agripino Fonseca

Despacho: "Tendo sido feita a penhora, intime-se o réu e sua mulher, para os ulteriores de Direito". a) A. Santiago — Juiz Federal.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: Instituto Nacional de Previdência Social (Advogado — Dr. Luis Carlos Noura)

Agravado: Justiça Federal
Despacho: "Alegando jus"

ta causa, isto é, excesso de execução o suplicante se opõe aos atos que se praticam no Processo principal. O que se invoca, portanto é matéria a que o Código de Processo Civil denomina incidente de execução (título VI, livro III da execução). O recurso cabível é o de embargos e como tal ora considero o requerimento de fls. de agravo de instrumento. N. A. Conclusos: a) A. Santiago — Juiz Federal.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: Teodoro da Silva Pinto Dias e outros (Advogado: Dr. Yracelir Rocha)

Agravado: SNAPP (Advogado — Dr. Laurênio Rocha)

Despacho: "I — O despacho saneador, livremente transitado em julgado, exclui da ação principal os postulantes Nelson José Marques da Silva e Teófilo da Anunciação Moura (fls. 30

do Proc. n. 323). Assim, sendo, considero interposto, o presente agravo de instrumento apenas por Teodoro da Silva Pinto Dias, Alberto Antônio Frantex de Queiroz, Raimundo Atanázio Alves e Joaquim Custódio de Souza.

II — Forme-se o Instituto, devidamente conferido e consentado no prazo de 5 dias. Apesar de os agravantes não terem indicado as peças a serem trasladadas, faça-o o Sr. Escrivão com relação às de caráter obrigatório, ou seja a decisão recorrida e a respectiva certidão de intimação (art. 845 do CPC) Outrossim, certifique-se nos autos da ação principal o oferecimento do presente agravo de instrumento".

III — Intime-se" a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto).

(G. Reg. n. 387 — Dia — 6.1.68).

5 — Para os fins das presentes instruções, deverá ser consignado no "Histórico" da GR, a expressão DEPÓSITO JUDICIAL, esclarecendo-se, ainda, qual a Junta de Conciliação e Julgamento ou Juízo de Direito e respectivo Cartório de origem;

6 — Se não tiver sido ainda aberta a conta vinculada, o juiz, ou funcionário por ele autorizado, recomendará ao empregador que proceda de acordo com a sua abertura em nome do empregado para o fim de poder atender ao exigido ao disposto no § 1o. do art. 99 da C.L.T. (nova redação aludida), em agência bancária da localidade onde se situar o estabelecimento empregador, integrada na rede do BNH. Não havendo agência com o mesmo requisito, a abertura se fará em agência da localidade mais próxima.

7 — Os Senhores Juizes providenciarão de imediato e "ex-officio" a transferência para a conta vinculada a que

se refere o item 1o. (primeiro) dos depósitos que não tenham sido feitos na forma do presente provimento, observado o disposto no item 2, "infine".

8 — Os depósitos de que tratam as presentes instruções só poderão ser movimentados mediante autorização do Juízo à disposição do qual houverem sido feitos, devendo ser observadas, no que couber, as instruções contidas na Ordem de Serviço 25 da Presidência do Banco Nacional de Habitação (25 POS).

9 — As normas fixadas para os depósitos judiciais nas contas vinculadas aplicam-se também no caso de depósitos já realizados que vierem a ser transferidos para as contas vinculadas do FGTS.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, 9 de janeiro de 1968.

Aloysio da Costa Chaves

Presidente do TRT da

8a. Região.

(G. Reg. n. 388 — Dia —

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8a REGIÃO

PROVIMENTO N. 7/68

Disciplina os depósitos judiciais para interposição de recursos na conta vinculada em nome do empregado ou do empregador (art. 78 do Decreto n. 59.820, de 20.12.1966).

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, usando das atribuições que lhe confere o artigo 17, número XXVI, do Regimento Interno;

Considerando as dúvidas que vêm ocorrendo no que concerne ao disposto no artigo 78 do Decreto n. 59.820, de 20 de dezembro de 1966, que aprovou o Regulamento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Considerando que há necessidade de uniformizar os critérios e procedimento, no tocante aos órgãos da Justiça do Trabalho, para evitar estorvos de ordem administrativa e entaves a tramitação dos feitos, com prejuízo às partes litigantes;

RESOLVE:

1 — Os depósitos para interposição de recursos a que se referem os §§ 1o. a 3o. do artigo 899 da Consolidação

das Leis do Trabalho (com a nova redação dada pelo artigo 3o. do Decreto-Lei n. 75, de 21 de novembro de 1966) serão feitos diretamente na conta vinculada em nome do empregado ou do empregador (art. 10, itens I e II, do Regulamento), conforme for, o empregado, optante ou não;

2 — A autoridade judiciária poderá utilizar a Guia de Recolhimento do FGTS (GR) para expedir guias de depósitos judiciais, caso em que deverão ser observadas as instruções contidas na Ordem de Serviço da Presidência do Banco Nacional de Habitação (POS 04/67), devendo, ainda, fornecer, em separado, documento contendo o nome do empregado, série e número da respectiva Carteira Profissional;

3 — Os Bancos Depositários deverão contabilizar, em separado, os depósitos judiciais e, do mesmo modo, os juros e correção monetária deles decorrentes;

4 — Quando a guia de depósitos judiciais não for expedida na forma estabelecida no item 2 (dois), caberá à empresa expedir a GR e o documento nela aludido;

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Edital

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Capital, em que são partes como Apelante: —

Aristides Lima Brasil, assistido de seu advogado Vasco Borzorema e Apelado: Luiz Braz da Silva, assistido de seu advogado Alberto Valente do Couto, a fim de ser preparada a Apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras, dentro do prazo de dez (10) dias a contar da publicação e nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 10 de janeiro de 1968 (a) LUIS FARIA, Secretário

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Capital em que são partes como Apelante: — Nogueira & Santos, assistido de seu advogado Manoel Tocantins Lobato, e Apelado: — Alzira Cordeiro Nunes, assistida de seu advogado Daniel

Coelho de Souza, a fim de ser preparada dita Apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras, dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 10 de janeiro de 1968. (a) LUIS FARIA, Secretário (G. Reg. n. 372 — Dia —

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Capital, em que são partes como Apelante: — Renato Guimarães Bentes, assistido de seu advogado Benedito Alvarenga e Apelado: — David Santos Brigida do Nascimento, a fim de ser preparada dita Apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de dez (10) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 10 de janeiro de 1968. (a) LUIS FARIA, Secretário (G. Reg. n. 374 — Dia —



REPÚBLICA DO BRASIL

Boletim Eleitoral

ESTADO DO PARÁ

Nº XX

BELEM — Terça-feira, 16 de Janeiro de 1968

NUM. 2.312

29a. Zona

EDITAL Nº 3/68

O doutor Adalberto Chaves de Carvalho, Juiz Eleitoral da 29ª Zona de Belém, capital do Estado do Pará, por nomeação legal etc.

FAZ PUBLICO, que nos termos do art. 71, item III da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, está correndo o prazo de (10) dias para ciência dos interessados que poderão contestar dentro de cinco (5) dias, sobre o cancelamento por duplicidade de Inscrição Eleitoral de:

Benina Engrácia Favacho Rodrigues, Ubiratan Cantal Dantas, Maria de Nazaré Carneiro de Souza, Francisco Ribeiro Brito Filho, Odemar Pampolha Nunes, e Eudoxia Gonçalves da Costa, portadores dos títulos de nºs 6.522 e 53.911, 6.035 e 38.786, 42.482 e 53.804, 36.524 e 53.679, 53.678 e 41.206 e 10.346 e 53.806, respectivamente.

E, para constar, mandei expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado pelo Órgão Oficial e imprensa diária. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos oito dias do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e oito. Eu, Fanny Carmen Matos, escritora datilografada, subscrevi, dato e assino.

a) Dr. Adalberto Chaves de Carvalho
Juiz Eleitoral
(G. — Reg. n. 383)

EDITAL N. 4/68

Pedidos de 2ªs Vias

O Dr. Adalberto Chaves de Carvalho, Juiz Eleitoral da 29ª Zona da Comarca da Capital do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juiz DEFERIU os pedidos de 2ªs VIAS de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Francisco Amâncio de Souza, inscrito sob o nº 40.013 lotado na 102a. Seção, que funcio-

Tribunal Regional Eleitoral

EDITAL N. 5/68

na na Sociedade Beneficente São Benedito;

Manoel Torquato da Silva, inscrito sob o nº 22.095, lotado na 35a. Seção que funciona na na Sociedade Beneficente dos Estivadores de Borracha;

Alvaro Martins de Souza, inscrito sob o n. 18.118, lotado na 45a. Seção, que funciona no Grupo Escolar Vilhena Alves.

Maria da Conceição Costa Sousa, inscrita sob o número 32.713 lotada na 34ª Seção, que funciona na Escola Municipal República da Espanha.

Pedro Alves Nogueira inscrito sob o n. 7.792, lotado na 24a. Seção, que funciona no Ginásio Visconde de Souza Franco;

Palmério da Costa Feireira, inscrito sob o n. 323 lotado na 24a. Seção que funciona no Mercado do Guamá;

Maria Raimunda Dias dos Santos, inscrita sob o n. 13.980, lotada na 37a. Seção, que funciona no Berço de Belém;

Raimundo Pinto inscrito sob o n. 32.278, lotado na 76a. Seção, que funciona na Escola Municipal Diva Assunção; e

Manoel Pascoal Pinto, inscrito sob o n. 23.417 lotado na 65a. Seção, que funciona na Escola Municipal Francisco Nunes.

E, para constar, vai este publicado pela IMPRENSA OFICIAL do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará aos nove (9) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e oito (1968). Eu, Fanny Carmen Matos, escritora, datilografada e subscrevi.

(a.) ADALBERTO CHAVES DE CARVALHO
Juiz Eleitoral da 29ª Zona
(Reg. n. 384. Dia 16-1-67)

Pedidos de Transferências
O Dr. Adalberto Chaves de Carvalho Juiz Eleitoral da 29ª Zona da Comarca da Capital do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER, a quem interessar possa que os eleitores: Cicero da Costa Araújo, inscrito sob o n. 1.308, da 16a. Zona do município da União, do Estado do Piauí; Maria de Nazaré Brito de Albuquerque, inscrita sob o n. 11.797 da 2a. Zona do município de Macapá do Território Federal do Amapá; Leonice Pantaleão do Nascimento, inscrita sob o n. 6.212, da 2a. Zona do município de Macapá, do Território Federal de Amapá, Manuelino de Jesus Paes Bentes, inscrito sob n. 1.197 da 2a. Zona do município de Macapá, do Território Federal de Amapá; Martinho Vicente de Oliveira, ins-

crito sob o n. 600, da 2a. Zona do município de Macapá do Território Federal do Amapá; Severina Barbosa de Lima, inscrita sob o n. 12.483, da 2a. Zona do município de Macapá do Território Federal do Amapá; e Edite Carvalho Neto, inscrita sob o n. 9.139 da 2a. Zona do município de Macapá, do Território Federal do Amapá, solicitarem transferências de seus Títulos para esta Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Estado do Pará aos onze (11) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e oito (1968). Eu, Fanny Carmen Matos, escritora, datilografada e subscrevi.

(a.) ADALBERTO CHAVES DE CARVALHO
Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(Reg. n. 385. Dia 16.1.68)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Deputado lo. Secretário da Assembleia Legislativa do Estado, (notifico, pelo presente Edital, Edilásio Barra, ocupante do cargo de "Revisor de Debates Parlamentares", com exercício na Secretaria desta Assembleia, nesta Capital, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos tér-

mos do art. 36 combinado com os Artigos 186 item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, 12 de janeiro de 1968.

Guilherme Mártires
Secretário Legislativo

(G. Reg. n. 389 — Dia — 16, 26 1.68 e 62.68).



REPÚBLICA DO BRASIL

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

ANO V

BELEM — Terça-feira, 16 de Janeiro de 1968

NUM. 1.486

Ata da octagésima quarta sessão ordinária da Assembléia Legislativa, realizada em vinte de novembro de mil novecentos e sessenta e sete.

Aos vinte dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e sete, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às dezesseis horas (HBV), no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa, Edifício da Municipalidade, presentes os Srs. Deputados Américo Brasil, Alfredo Cantuss, Arnaldo Prado, Antônio Teixeira, Eulálio Mergulhão, Abbas Arruda, Antônio Amaral, Carim Melém, Dário Dias, Eládio Lobato, Francisco Freitas, Gerson Peres, Gonçalo Duarte, Jorge Arbage, Júlio Aguiar, João Augusto, João Reis, Mário Queiroz, Nicolino Campos, Brálio de Carvalho, Costa, Arnaldo Moraes, Fernando Barros, Júlio Viveiros, Simpliciano Medeiros, Carlos Santino Corrêa, Hibernon Fontes e Maravalho Belo, o Sr. Presidente Deputado Abel Srs. Deputados Alfredo Coelho e Antonio Guerreiro, verificado haver número legal declarou abertos os trabalhos. Iniciando a Hora do Expediente, o Sr. Primeiro Secretário leu o expediente, que constou de: Offícios, do Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas, solicitando que seja subscrito o texto da proposição do Sr. Deputado Francisco Queiroz, aprovando naquela Assembléia, pedindo modificação do texto da Constituição

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Brasileira; do Presidente da Assembléia do Rio Grande do Norte, solicitando apoio desta Casa no sentido de que sejam tomadas medidas em favor da cobrança do imposto sobre combustíveis e lubrificantes; do Presidente da Assembléia Legislativa de Goiás, solicitando o envio de uma Bandeira de nosso Estado; da Agência do Banco Brasileiro de Descontos, enviando exemplares de seu balanço de outubro do corrente ano; do Sr. Contas do Estado, encaminhando a esta Casa uma via da Resolução que aprovou os pareceres do Procurador e o Relatório do Auditor desse Tribunal, concernentes aos Srs. Prefeito Municipal e Vice-Prefeito de Santarém: do Sr. Ministro Jarbas Passarinho, agradecendo os votos de pronto restabelecimento feitos por esta Casa; Telegramas, do Senador Moura Palha, comunicando que apresentou requerimento de informações ao Diretor do DNER, sobre o pagamento das cotas dos municípios paraenses, e do Sr. Deputado Gabriel Hermes, comunicando que envidar a esforços para atender a solicitação desta Casa. Facultada a palavra aos oradores inscritos, usou-a o Sr. Deputado João Reis, que apresentou requerimentos de apelos, ambos ao Sr. Governador do Estado, para que sejam recebidos no Hospital dos Servidores do Estado os funcionários do De-

partamento Estadual de Estradas de Rodagem e seus familiares, e para a instalação, na cidade de Abatetuba, de uma filial da CIPAB. O Sr. Segundo Secretário leu a Ata da Octagésima Segunda Sessão Ordinária, que foi aprovada. Continuando facultada a palavra aos oradores inscritos, usaram-na os Srs. Deputados João Augusto, que apresentou requerimento manifestando solidariedade à Declaração Episcopal do Regional Norte II, com votos de aplausos pela criação do Instituto Pastoral da Amazônia, e seja dada ciência da resolução aos ilustres prelados, e Dário Dias, que se referiu à criação da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste do Braguiereiro usou da palavra para sil. O Sr. Deputado Abel Ficomunicar que iria passar a Presidência ao Sr. Primeiro Secretário, Deputado Alfredo Coelho. O Sr. Deputado Dário Dias, continuou sua oração, ficando inscrito para prosseguir na próxima sessão. Passando à PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA, não havendo nenhum Sr. Deputado feito uso da palavra para apresentação de projetos de lei, de resolução ou de emenda constitucional, o Sr. Presidente submeteu a discussão o requerimento de autoria do Sr. Deputado Nicolino Campos, de total e irrestrito apoio a todos os signatários da Declaração Episcopal do Regional Norte II, e votos de lou-

vor pela grandeza, independência e oportunidade da iniciativa. O Sr. Deputado Abel Figuciredo reassume a Presidência, tendo usado da palavra para discutir o requerimento os Srs. Deputados Nicolino Campos, Jorge Arbage, Antônio Teixeira, Gerson Peres, Arnaldo Moraes, que apresentou emenda aditiva para que a Declaração Episcopal seja transcrita nos Anais da Casa, e João Augusto, para que a Mesa considerasse seu requerimento aditivo ao do Sr. Deputado Nicolino Campos. Submetido a votação, foi aprovado o requerimento do Sr. Deputado Nicolino Campos, com o do Senhor Deputado João Augusto como aditivo, e a emenda do Sr. Deputado Arnaldo Moraes. Passando à Matéria em pauta, o Sr. Deputado Eulálio Mergulhão, usou da palavra para indagar da Mesa por que não se encontrava em primeiro lugar na pauta o requerimento seiscentos e sessenta e sete, do Sr. Deputado Antônio Teixeira, tendo a Presidência explicado os motivos: foi submetido a discussão única, em regime normal, o requerimento número seiscentos e cinquenta e sete barra sessenta e sete, do Sr. Deputado Maravalho Belo, de apelo ao Sr. Presidente da República, no sentido de determinar ao Sr. Ministro de Minas e Energia a designação de uma comissão para rever o contrato firmado entre o Governo do Território Federal do Amapá e a Indústria e Comércio de Minérios S. A., usando da palavra para dis-

senta e sete, duzentos e oitenta e três barra sessenta e sete, duzentos e oitenta e oito barra sessenta e sete, e duzentos e oitenta e nove barra sessenta e sete, que foram aprovados; foram submetidos a discussão única, em regime normal e redação final, os processos números: cento e onze barra sessenta e seis, cento e trinta e oito barra sessenta e seis, cento e trinta e quatro barra sessenta e sete, cento e quarenta barra sessenta e sete, cento e quarenta e cinco barra sessenta e sete, cento e cinquenta e hum barra sessenta e sete, cento e cinquenta e três, barra sessenta e sete, cento e sessenta e seis barra sessenta e sete, cento e sessenta e oito barra sessenta e sete, cento e sessenta, barra sessenta e sete, cento e setenta e nove barra sessenta e sete, cento e oitenta e sete barra sessenta e sete e trezenos e sete barra sessenta e sete, que foram aprovados. O Sr. Deputado Santino Corrêa, pela ordem, pediu esclarecimentos à Mesa sobre a discussão e votação do orçamento, tendo o Sr. Deputado Gerson Peres, também pela ordem usado da palavra para dizer que havia uma questão de ordem de sua autoria a respeito, já aprovada pela Casa; o Sr. Presidente declarou que a partir da próxima sessão seria discutido o orçamento, e realizadas tantas sessões quantas necessárias para sua aprovação declarando encerrada a sessão às dezoito horas e vinte minutos (HBV), marcando outra para o dia seguinte à hora regimental. Foi lavrada a presente Ata, que depois de ser lida e aprovada pelo Plenário será assinada pelos membros da Mesa. Sala Das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e hum de novembro de mil novecentos e sessenta e sete. (aa) Deputado ABEL FIGUEIREDO, Presidente, Deputado Alfredo Coelho — Primeiro secretário, Deputado Eulálio Mergulhão — Segundo Secretário.

(G. Reg. n. 15.703 — Dia 16.1.68).

ATA da octagésima terceira sessão ordinária da Assembléia Legislativa, realizada em dezessete de novembro de mil novecentos e sessenta e sete. Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às dezesseis horas brasileira de verão, no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa, Edifício da Municipalidade, presente os senhores deputados: Américo Brasil, Alfredo Gantuss, Arnaldo Prado, Antônio Teixeira, Eulálio Mergulhão, Abbas Arruda, Antônio Amaral, Carim Melém, Dário Dias, Flávio Franco, Francisco de Freitas, Gerson Peres, Gonzalo Duarte, Jorge Arbage, Júlio Aguiar, João Augusto, João Reis, Lourenço Lemos, Mário Cardoso, Mário Queiroz, Nicolino Campos, Brabo de Carvalho, Arnaldo Moraes, Fernando Barros, Santino Corrêa, Hibernon Fontes, Maravalho Belo e Fernando Sampaio, e tomando parte na Mesa os Srs. Senador Milton Trindade e Deputado Federal João Calmon, o Sr. Presidente, Deputado Abel Figueiredo, secretariado pelos srs. Deputados Alfredo Coelho e Antônio Guerreiro, verificando haver número legal, declarou aberto os trabalhos. Iniciando a Hora do Expediente, o Sr. Presidente comunicou aos Srs. Deputados que se encontrava presente o Sr. Deputado Federal João Calmon, que aquiescendo a convite que lhe fôra feito, motivado por requerimento de autoria do Sr. Deputado João Reis, iria proferir uma conferência sobre a infiltração de capitais estrangeiros na imprensa nacional, tendo convidado o Sr. Deputado João Reis, para em nome da Assembléia Legislativa do Estado do Pará saudar o ilustre visitante. Ao término da saudação, o Sr. Presidente convidou os Srs. 1.º e 2.º Secretários para acompanharem o Sr. Deputado João Calmon à tribuna de honra. Depois de ter-lhe sido concedida a palavra pela Presidência, iniciou o conferencista saudando a Mesa, os Srs. Deputados e pessoas presentes, a seguir, proferiu sua conferência sobre o problema da infiltração de

capitais estrangeiros nos órgãos de formação da opinião pública nacional. Ao findar sua exposição, depois de haver consultado a Presidência e tido a aquiescência da mesma, o Sr. Deputado João Calmon respondeu as perguntas que lhe foram feitas pelos Srs. Deputados Maravalho Belo, Arnaldo Moraes, Fernando Sampaio e Gerson Peres. Encerradas as respostas do conferencista, o Sr. Presidente externou-lhe os agradecimentos, em nome da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, pelo atendimento ao convite que lhe fôra feito, tendo o Sr. Deputado João Calmon agradecido a oportunidade que lhe havia sido dada, de comparecer a esta Casa a fim de prestar esclarecimentos sobre a infiltração de capitais estrangeiros nos órgãos de informação nacionais. O Sr. Presidente declarou suspensos os trabalhos, a fim de que os Srs. Deputados apresentassem cumprimentos ao conferencista. Reaberto os trabalhos, e dando início à PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA, o Sr. Presidente facultou a palavra para apresentação de projetos de lei, de Arnaldo Moraes, Fernando resolução ou de Emenda Constitucional, tendo o Sr. Deputado Hibernon Fontes apresentado projeto de lei considerando de utilidade pública a Sociedade Beneficente Esporte Clube Alegria. Passando à matéria sobre a Mesa, o Sr. Presidente submeteu a discussão e votação os requerimentos de autoria dos Srs. Deputados Antonino Rocha, de aplausos ao professor Renato Franco pelo discurso proferido na colação de grau das novas professoras do Colégio "Antônio Lemos", e João Augusto, de aplausos ao engenheiro Luiz Baganha, que vem de deixar as funções de engenheiro Chefe do Departamento de Aguas e Esgotos, e sejam apresentados votos de congratulações ao Governo do Estado pela designação do engenheiro Lourival Magalhães para responder pela direção desse Departamento, sendo ambos aprovados. Passando à matéria em pauta, o Sr. Presidente submeteu a discussão única, em regime normal, os

seguintes requerimentos: números seiscentos e vinte e oito barra sessenta e sete, do Sr. Deputado Maravalho Belo, de apêlo aos Ministros da Fazenda e Planejamento, no sentido de tomarem as necessárias providências em relação às reivindicações dos industriais paraenses; que foi aprovado, tendo o Sr. Deputado Eulálio Mergulhão, pela ordem, requerido à Mesa que fôsse lido apenas o número e o nome dos autores da matéria em pauta, pois os Srs. Deputados já estavam no conhecimento da mesma pela leitura do avulso que havia sido distribuído, que foi aprovado; seiscentos e vinte e nove barra sessenta e sete, do Sr. Deputado Jorge Arbage, com emenda substitutiva apresentado pelo autor; seiscentos e trinta barra sessenta e sete, do Sr. Deputado Gerson Peres; seiscentos e trinta e oito barra sessenta e sete, do Sr. Deputado Hibernon Fontes; seiscentos e trinta e seis barra sessenta e sete, do Sr. Deputado Hibernon Fontes; seiscentos e trinta e seis barra sessenta e sete, do Sr. Deputado Fernando Sampaio; seiscentos e trinta e quatro barra sessenta e sete, do Sr. Deputado Jorge Arbage seiscentos e trinta e cinco barra sessenta e sete do Senhor Deputado Gerson Peres; seiscentos e trinta e sete barra sessenta e sete, do Sr. Deputado Fernando Barros; seiscentos e trinta e oito barra sessenta e sete, do Sr. Deputado Fernando Barros; seiscentos e trinta e nove barra sessenta e sete, do Sr. Deputado Abbas Arruda; seiscentos e quarenta barra sessenta e sete, do Sr. Deputado Arnaldo Moraes, usando da palavra para justificar votos os Srs. Deputados Arnaldo Moraes, Gerson Peres e Eulálio Mergulhão; seiscentos e quarenta e um barra sessenta e sete, do Sr. Deputado Alfredo Gantuss; seiscentos e quarenta e três barra sessenta e sete, do Sr. Deputado Arnaldo Prado que usou da palavra para discuti-lo; seiscentos e quarenta e cinco barra sessenta e sete, do Sr. Deputado Nicolino Campos; seiscentos e quarenta e sete barra sessenta e sete, do Sr. Deputado Mário

Cardoso; seiscentos e quarenta e oito barra sessenta e sete, do Sr. Deputado Alfredo Coelho; seiscentos e quarenta e nove barra sessenta e sete, do Sr. Deputado Fernando Sampaio; seiscentos e cinquenta barra sessenta e sete, do Sr. Deputado Américo Brasil; seiscentos e cinquenta e um barra sessenta e sete do Sr. Deputado Alfredo Gantuss; seiscentos e cinquenta e dois barra sessenta e sete do Sr. Deputado Alfredo Gantuss, seiscentos e cinquenta e três barra sessenta e sete do Deputado Hibernon Fontes; seiscentos e cinquenta e quatro barra sessenta e sete, do Sr. Deputado Arnaldo Moraes; seiscentos e cinquenta e seis barra sessenta e sete, do Sr. Deputado Júlio Viveiros; seiscentos e cinquenta e oito barra sessenta e sete, do Sr. Deputado Victor Paz; seiscentos e sessenta barra sessenta e sete do Sr. Deputado Júlio Viveiros; seiscentos e sessenta e um barra sessenta e sete, do Sr. Deputado Júlio Viveiros, seiscentos e sessenta e dois barra sessenta e sete, do Sr. Deputado Alfredo Gantuss; seiscentos e sessenta e três barra sessenta e sete, do Sr. Deputado Alfredo Gantuss; seiscentos e sessenta e quatro barra sessenta e sete, do Sr. Deputado Jorge Arbage; seiscentos e sessenta e cinco barra sessenta e sete, do Sr. Deputado Jorge Arbage; seiscentos e sessenta e seis barra sessenta e sete do Sr. Deputado Antônio Teixeira, sendo lido Jorge Arbage; seiscentos e sessenta e sete barra sessenta e sete, do Sr. Deputado Jorge Arbage; seiscentos e sessenta e oito barra sessenta e sete, do Sr. Deputado Jorge Arbage; seiscentos e sessenta e nove barra sessenta e sete, do Sr. Deputado Fernando Barros; seiscentos e setenta e três barra sessenta e sete, do Sr. Deputado Gerson Peres; seiscentos e setenta e cinco barra sessenta e sete, do Sr. Deputado Júlio Aguiar; seiscentos e setenta e seis barra sessenta e sete, sendo todos aprovados. Conscrito para terminar a discussão do requerimento número seiscentos e setenta e sete barra sessenta e sete, o Sr. Deputado João Augusto, sendo que os requerimentos

números seiscentos e cinquenta e sete barra sessenta e sete, do Sr. Deputado Marvalho Belo, teve sua discussão adiada por quarenta e oito horas, cincoenta e nove barra sessenta e sete do número seiscentos e ta e sete, do Sr. Deputado Victor Paz, foi retirado de pauta a pedido do autor. Passando à SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA, o Sr. Presidente submeteu a terceira discussão em regime normal, os seguintes processos: Números duzentos e trinta e oito barra sessenta e sete, que a requerimento do Sr. Deputado Arnaldo Moraes foi adiada por quarenta e oito horas, e duzentos e sessenta e dois barra sessenta e sete, que foi aprovado; foram submetidos a segunda discussão os seguintes processos, todos do Executivo, de abertura de créditos especiais, números duzentos e doze barra sessenta e sete, duzentos e quinze barra sessenta e sete, duzentos e vinte e três barra sessenta e sete, duzentos e vinte e quatro barra sessenta e sete, duzentos e vinte e cinco barra sessenta e sete, duzentos e vinte e seis barra sessenta e sete, duzentos e trinta e nove barra sessenta e sete, duzentos e cinquenta e um barra sessenta e sete, duzentos e cinquenta e três barra sessenta e sete, duzentos e cinquenta e quatro barra sessenta e sete, duzentos e cinquenta e cinco barra sessenta e sete, duzentos e cinquenta e seis barra sessenta e sete, duzentos e cinquenta e sete barra sessenta e sete, duzentos e sessenta e oito barra sessenta e sete, duzentos e sessenta e nove barra sessenta e sete, duzentos e setenta e uma barra sessenta e sete, duzentos e setenta e dois barra sessenta e sete, duzentos e setenta e três barra sessenta e sete, duzentos e setenta e quatro barra sessenta e sete, duzentos e setenta e cinco barra sessenta e sete, duzentos e setenta e seis barra sessenta e sete, duzentos e setenta e sete barra sessenta e sete, duzentos e oitenta e uma barra sessenta e sete, duzentos e oitenta e dois barra sessenta e sete, duzentos e oitenta e três barra sessenta e sete, duzentos e oitenta e quatro barra sessenta e sete, duzentos e oitenta e cinco barra sessenta e sete, duzentos e oitenta e seis barra sessenta e sete, duzentos e oitenta e sete barra sessenta e sete, duzentos e oitenta e oito barra sessenta e sete, duzentos e oitenta e nove barra sessenta e sete, sendo todos aprovados. Esgotada a matéria em pauta, o Sr. Pre-

sidente encerrou a sessão às dezenove horas e doze minutos, hora brasileira de verão, marcando outra para o próximo dia vinte, à hora regimental. Foi lavrada a presente Ata, que depois de ser lida e aprovada pelo Plenário será assinada pelos membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em dezessete de novembro de mil novecentos e sessenta e sete. (aa) Abel Nunes de Figueirêdo — Presidente, Alfredo Coelho e Eulálio Mergulhão — secretários. (G. Reg. n. 14.856 — Dia — 16.1.68)

ATA da nonagésima quinta sessão ordinária da Assembléia Legislativa, realizada em cinco de dezembro de mil novecentos e sessenta e sete. Aos cinco dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e sete, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às dezesseis horas H.B. V., no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa, Edifício da Municipalidade, presentes os senhores deputados Alfredo Gantuss, Antonino Rocha, Arnaldo Prado, Antônio Teixeira, Eulálio Mergulhão, Antônio Amaral, Dário Dias, Flávio Franco, Francisco Freitas, Francisco Lobato, Gerson Peres, Gonçalo Duarte, Jorge Arbage, João Augusto, João Reis, Mário Cardoso, Mário Queiroz, Nicolino Campos, Brabo de Carvalho, Simplício Medeiros, Carlos Costa, Arnaldo Moraes, Fernando Barros, Júlio Viveiros, Santino Corrêa, Hibernon Fontes, Marvalho Belo e Fernando Sampaio, o Sr. Presidente Deputado Abel Figueirêdo, secretariado pelos srs. Deputados Alfredo Coelho e Antônio Guerreiro, verificando haver número legal declarou abertos os trabalhos. Iniciando a Hora do Expediente, o Sr. Presidente usou da palavra para comunicar à Casa que se encontrava no Salão nobre Sua Excelência Reverendíssima Dom Alberto Gaudêncio Ramos, que iria proferir uma conferência sobre a reunião de bispos em Macapá, convidando os Srs. Deputados Nicolino Campos, Alfredo Coelho e Arnaldo Moraes para acompanharem até

o Plenário S. Exa. Reverendíssima. Depois de S. Exa. ser introduzido em Plenário, o Sr. Presidente antecipou os agradecimentos a S. Exa. pela aquiescência ao convite que lhe fora feito, designando a mesma comissão para acompanhar S. Exa. Reverendíssima até a tribuna de honra. Iniciou S. Exa. Reverendíssima sua oração agradecendo a oportunidade que lhe fora dada de comparecer a esta Casa a fim de prestar esclarecimentos sobre a conferência de bispos da Amazônia realizada em Macapá, discorrendo a seguir sobre o que foi tratado nesse encontro de representante da Igreja, e a criação do Instituto Pastoral da Amazônia, e ao findar colocouse à disposição dos Srs. Deputados para prestar esclarecimentos que lhe fossem solicitados. Facultada a palavra aos Srs. Deputados pelo Sr. Presidente, usou o Sr. Deputado Marvalho Belo, que prestou sua solidariedade ao orador tendo, a seguir, designado que foi pela Presidência, como autor do requerimento, usado da palavra para saudar S. Exa. Reverendíssima em nome da Assembléia Legislativa do Estado do Pará o Sr. Deputado Jorge Arbage, tendo Dom Alberto Gaudêncio Ramos agradecido e manifestado sua satisfação em ter comparecido a esta Casa. O Sr. Presidente declarou suspensos os trabalhos, a fim de que os Srs. Deputados acompanhassem S. Exa. Reverendíssima até o salão nobre. Reiniciados os trabalhos, o Sr. Presidente declarou encerrada a Hora do Expediente, passando à PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA, submetendo a discussão e votação o requerimento do Sr. Deputado Francisco de Freitas, para que sejam inseridos na Ata votos de congratulações aos Srs. Governador do Estado, Diretor do DER e ao Chefe do Serviço Médico do DER, pelo êxito alcançado com a formação de guardas de saúde, que foi aprovado. Passando à matéria em pauta, o Sr. Presidente submeteu a votação, que havia sido adiada da sessão anterior por falta de "quorum", o requerimento número setecentos e doze barra sessenta e

sete, do sr. Deputado Antônio Teixeira, de apêlo ao Sr. Presidente da República, para que determine a imediata revogação da portaria número mil cento e noventa e nove, de dezenove de outubro, da SUNAB, sendo rejeitado o requerimento, tendo o Sr. Primeiro Secretário, respondendo a uma indagação feita pelo Sr. Deputado Antônio Teixeira, prestado esclarecimentos a respeito do resultado da votação, usando da palavra para justificar votos os Srs. Deputados Arnaldo Prado e Carlos Costa. Também foi submetido a votação, que havia sido adiada da sessão anterior por falta de número o requerimento número setecentos e quatorze barra sessenta e sete do Sr. Deputado Fernando Sampaio, de apêlo ao Sr. Presidente da República, no sentido de serem assegurados os direitos dos concursados pela instituição do decreto presidencial número cinquenta e oito mil quinhentos e nove, de dois de junho de mil novecentos e sessenta e seis, que foi aprovado. Foram submetidos a discussão e votação os seguintes requerimentos; números setecentos e quinze barra sessenta e sete, do Sr. Deputado Fernando Barros, de apêlo ao Sr. Governador do Estado, no sentido de auxiliar o município de Óbidos com a importância de cinquenta mil cruzeiros novos para ampliação do serviço de águas, com preliminar do Sr. Deputado Gerson Peres pedindo adiamento por vinte e quatro horas que foi aprovado; Setecentos e dezesseis barra sessenta e sete, do Sr. Deputado Maranhão Belo, pedindo a instalação de água potável na vila Virgínia; Setecentos e dezesseis barra sessenta e sete, do Sr. Deputado Gonzalo Duarte, pedindo a instalação de água para a passagem Caracianô; Setecentos e vinte barra sessenta e sete, do Sr. Deputado Jorge Arbage, de apêlo ao Sr. Governador do Estado para que construa ou adquira um prédio para instalação da delegacia de polícia e cadeia em Novo Timboteua e para instalação do comissariado e cadeia na vila de Timboteua, ambos no referido Município; Setecentos

e vinte e hum barra sessenta e sete, do Sr. Deputado Jorge Arbage, pedindo a regularização do funcionamento da agência dos Correios Telegráficos na cidade de Capanema; Setecentos e vinte dois barra sessenta e sete, do Sr. Deputado Jorge Arbage, pedindo distribuição gratuita de sementes de malva para lavradores; setecentos e vinte e três barra sessenta e sete, do Sr. Deputado Jorge Arbage de apêlo para que não seja fechado o posto do SESP em Novo Timboteua; Setecentos e vinte e quatro barra sessenta e sete, do Sr. Deputado Hibernon Fontes, pedindo o pagamento do abono família aos trabalhadores e o atrasado que se encontra em restos a pagar; Setecentos e vinte e cinco barra sessenta e sete, do Sr. Deputado Alfredo Gantuss, pedindo a construção de quatro escolas reunidas no Município de Monte Alegre; Setecentos e vinte e seis barra sessenta e sete, do Sr. Deputado Alfredo Gantuss, pedindo a construção da rodovia que liga Monte Alegre a Barreiras do Tapará e a ligação de ramais; setecentos e vinte e sete barra sessenta e sete, do Sr. Deputado Antônio Teixeira, pedindo o prolongamento da linha de ônibus da Terra Firme até o grupo escolar Mateus do Carmo; Setecentos e vinte e oito barra sessenta e sete, do Sr. Deputado Antônio Teixeira, pedindo terraplenagem para a travessa de Breves, e setecentos e vinte e nove barra sessenta e sete, do Sr. Deputado Maranhão Belo, pedindo a inserção nos Anais da Casa do artigo do jornalista Santana Marques, intitulada "Salesianidade", usando da palavra para discuti-lo o autor, e os Srs. Deputados Alfredo Coelho e Hibernon Fontes, sendo todos aprovados. Facultada a palavra aos Srs. Deputados para apresentação de requerimentos, usaram-na os Srs. Deputados João Reis, que apresentou requerimento de congratulações aos Srs. Governador do Estado, Dr. Alípio César de Oliveira, diretor do DER, Dr. Airton Brazão e Silva, Dr. Pedro Libonati, e trabalhadores do 4.º Distrito Rodoviário, pela obra que

vêm de concluir; e Gerson Peres, de apêlo para que haja uma retificação no Plano Trienal do Governo Federal, por não estar incluída a realização da estrada Santarém-Cuiabá. Passando à SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA, o Sr. Presidente submeteu a terceira discussão o processo número duzentos e quarenta e sete barra sessenta e sete, do Sr. Deputado João Reis, que cria o Instituto de Previdência dos Deputados do Estado do Pará e dá outras providências, continuando em votação a emenda n.º dezenove, do Sr. Deputado Dário Dias, usando da palavra para encaminhar a votação os Srs. Deputados Arnaldo Moraes, contrário à emenda, Brabo de Carvalho, favorável, Gerson Peres e Gonzalo Duarte, contrários, e João Reis, sendo rejeitada a emenda, usando da palavra para justificar votos os Srs. Deputados Brabo de Carvalho e Gerson Peres. O Sr. Deputado Antônio Teixeira usou da palavra para requerer à Mesa de acordo com o Regimento fôsse dispensada a leitura da matéria em pauta, já no conhecimento dos Srs. Deputados através da leitura do avulso, que foi deferido, tendo o Sr. Presidente submetido a votação por estarem es discussões encerradas os seguintes processos: números oitenta e dois, duzentos e quarenta e cinco, duzentos e cinco, duzentos e cinquenta e dois, duzentos e setenta e quatro, duzentos e setenta e nove, duzentos e oitenta e hum, duzentos e oitenta e dois, duzentos e noventa, duzentos e noventa e hum, duzentos e noventa e dois, duzentos e noventa e quatro, duzentos e noventa e sete, duzentos e noventa e nove, trezentos e hum, trezentos e quatro, trezentos e três e trezentos e seis, todos de mil novecentos e sessenta e sete, com pareceres favoráveis das Comissões de Justiça e de Finanças, que foram aprovados. Ao Ser anunciada a discussão do processo n.º duzentos e noventa e seis, prestação de contas do Governo do Estado referente ao exercício de mil novecentos e sessenta e seis, com parecer da Comissão de Finanças que conclui apresen-

tando projeto de resolução, o Sr. Deputado Arnaldo Moraes usou da palavra, pela ordem, para requerer o adiamento da discussão da matéria por quarenta e oito horas, usando da palavra para se manifestarem contra o adiamento os Srs. Deputados Gerson Peres e João Reis, e sendo submetido a votação foi o adiamento rejeitado. O Sr. Deputado Arnaldo Moraes, pela ordem, levanta uma preliminar para que seja cumprido o dispositivo regimental que manda que a prestação de contas seja apreciada quarenta e oito horas depois de incluída em pauta, tendo o Sr. Deputado Gerson Peres, pela ordem, pedido a Mesa que seja cumprido o regimento. O Sr. Presidente usou da palavra para comunicar ao Plenário que, de acordo com o art. cento e trinta e seis, do Regimento Interno, a prestação de contas do Sr. Governador ficaria em pauta para ser submetida a discussão na próxima quinta feita, declarando encerrada a sessão às dezenove horas (HBV), marcando outra para o dia seguinte à hora regimental. Foi lavrada a presente Ata, que depois de ser lida e aprovada pelo Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em cinco de dezembro de mil novecentos e sessenta e sete. (aa) Presidente Sr. Deputado ABEL NUNES DE FIGUEIREDO — Secretariado pelos Senhores Deputados ALFREDO COELHO e ANTONIO GUERREIRO.

(G. Reg. n. 274 — Dia — 16.1.67).

Ata da nonagésima quarta sessão ordinária da Assembléia Legislativa, realizada dia quatro de dezembro de mil novecentos e sessenta e sete. Aos quatro dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e sete, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às dezesseis horas (HBV), no salão de sessões da Assembléia Legislativa, Edifício da Municipalidade, presentes os Srs. Deputados: Américo Brasil, Alfredo Gantuss, Arnaldo Prado, Antônio Teixeira, Antônio Amaral, Carim Melém, Dário Dias, F. A.

vio Franco, Francisco de Freitas, Francisco Lobato, Gerson Peres, Gonçalo Duarte, Jorge Arbage, João Augusto, João Reis, Mário Cardoso, Mário Queiroz, Nicolino Campos, Brabo de Carvalho, Victor Paz, Carlos Costa, Arnaldo Moraes, Fernando Barros, Júlio Viveiros, Santino Corrêa, Hibernon Fontes, Maraválio Belo e Fernando Sampaio o Sr. Presidente, Deputado Abel Figueiredo, secretariado pelos Srs. Deputados Alfredo Coelho e Eulálio Mergulhão, verificando haver número legal declarou abertos os trabalhos. Iniciando à Hora do expediente, o Sr. Primeiro Secretário leu o expediente, Secretária de Estado de Educação e Cultura, prestando informações sobre matrícula no Colégio Lauro Sodré; do Governo do Estado, acusando o recebimento de ofício desta Casa, que transcreve proposição do Sr. Deputado Antônio Amaral, sugerindo a criação de um hospital infantil; do Governo do Estado, devolvendo a esta Casa, depois de elucidada a divergência apontada, o processo número zero dois mil cento e noventa barra sessenta e sete, (02190/67) para os devidos fins; Telegramas, do Secretário Geral do Ministério da Fazenda, informando que o assunto referente à Paraense Transportes Aéreo foi submetido ao Banco Nacional de Desenvolvimento, e do Sr. Jerônimo Gomes Diniz, comunicando que assumiu o cargo de Prefeito Municipal de Santarém. Facultada a palavra aos oradores inscritos, usou-a o Sr. Deputado Júlio Viveiros, que se referiu sobre a suspensão do Prefeito Elias Pinto, de Santarém. O Sr. Segundo Secretário leu as Atas das nonagésima primeira e nonagésima segunda sessão ordinária que foram aprovadas. O Sr. Deputado Júlio Viveiros continuou sua oração, ficando inscrito para a próxima sessão. Passando à PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA, não havendo nenhum Sr. Deputado feito uso da palavra para apresentação de projetos de lei, de resolução ou de emenda constitucional, o Sr. Presidente usou da palavra para comunicar aos Srs. Deputados que, atendendo convite que lhe fo-

ra feito em decorrência de requerimento pela Casa, Dom Alberto Gaudêncio Ramos havia-se colocado à disposição da Casa para proferir uma conferência, tendo sido marcado o próximo dia cinco pela Presidência, com essa finalidade. Passando à matéria em pauta, o Sr. Presidente submeteu a discussão os seguintes requerimentos: números seiscentos e doze barra sessenta e sete, do Sr. Deputado Antônio Teixeira, de apelo ao Sr. Presidente da República, para determinar a imediata revogação da portaria número mil cento e noventa e nove, da SUNAB, ta e nove, de dezenove de outubro, continuando com a palavra o Sr. Deputado Arnaldo Moraes, que se manifestou contrário ao requerimento usando ainda da palavra para discutir o Sr. Deputados Gonçalo Duarte, Francisco Lobato, contrário ao requerimento e Mário Cardoso, favorável. O Sr. Deputado Arnaldo Moraes, pela ordem, pede verificação de "quorum", que depois de feita pelo Sr. Primeiro Secretário foi declarado inexistir, tendo a Presidência encerrado a discussão do requerimento e adiada sua votação por falta de número. Também teve adiada sua votação por falta de número o requerimento número setecentos e quatorze barra sessenta e sete, do Sr. Deputado Fernando Sampaio, de apelo ao Sr. Presidente da República, no sentido de serem assegurados os direitos dos concursados, pela instituição do decreto presidencial número cinquenta e oito mil quinhentos e nove, de dois de junho de mil novecentos e sessenta e seis, e o requerimento número setecentos e quinze barra sessenta e sete, do Sr. Deputado Fernando Barros, de apelo ao Sr. Governador do Estado para auxiliar o Município de Obidos com a importância de cinquenta mil cruzeiros novos para ampliação do serviço de águas, submetido a discussão. O Sr. Deputado Gerson Peres, pediu adiamento por vinte e quatro horas, que ficou com votação adiada por falta de número. Passando à SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA, o Sr. Presidente submeteu a terceira discussão o

processo número Quarenta e seis barra sessenta e sete, do Sr. Deputado João Reis, que cria o Instituto de Previdência dos Deputados do Estado do Pará e dá outras providências, continuando em votação a emenda substitutiva número dezenove do Sr. Deputado Dário Dias, que teve a votação adiada por falta de número. O Sr. Deputado Antônio Teixeira, pela ordem, requereu à Mesa fossem lidos apenas os números dos processos, visto os Srs. Deputados já estarem no conhecimento da matéria através do avulso distribuído, que foi deferido pela Mesa, tendo o Sr. Presidente submetido a primeira discussão os processos números oitenta e dois, duzentos e quarenta e cinco, duzentos e cinquenta e dois, duzentos e setenta e quatro, duzentos e setenta e nove, duzentos e oitenta e hum, duzentos e oitenta e dois, duzentos e noventa e hum, duzentos e noventa e dois, duzentos e noventa e quatro, duzentos e noventa e sete, duzentos e noventa e nove, trezentos e hum, trezentos e três, trezentos e quatro e trezentos e seis, todos de mil novecentos e sessenta e sete, com parecer favoráveis das comissões de Constituição e Justiça e de Finanças, que tiveram sua votação adiada por falta de número. O Sr. Presidente solicitou ao Sr. Primeiro Secretário que fizesse a chamada dos Srs. Deputados, a fim de ser aplicado dispositivo regimental aos ausentes, e depois de feita, encerrou a sessão às dezoito horas e oito minutos (HBV), marcando outra para o dia seguinte à

hora regimental. Foi lavrada a presente Ata, que depois de ser lida e aprovada pelo Plenário será assinada pelos membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em quatro de dezembro de mil novecentos e sessenta e sete. (aa) Presidente Sr. Deputado ABEL FIGUEIREDO — Secretariados pelos Srs. Deputados ALFREDO COELHO e EULALIO M7RGULHÃO (G. Reg. n. 273 — Dia — 16.1.68).

PORTARIA N. 142 — DE 5 DE JANEIRO DE 1968

O Sr. Deputado Alfredo Coelho, 1.º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o art. 90, da Lei n. 749, de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), quarenta e cinco (45) dias de férias regulamentares, à Izaura Vidal Corrêa, funcionária desta Secretaria, ocupante do cargo de "Técnico em Taquígrafia", correspondente aos períodos de 1966 (15 dias) e 1967 (30 dias), a partir do dia dez (10) de janeiro a vinte e três (23) de fevereiro de 1968.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do 1.º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado, em 5 de janeiro de 1968.

Deputado Alfredo Coelho
1.º Secretário

(G. Reg. n. 353 — Dia — 13.1.68).

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 6.178
(Processo n. 12.544)

Requerente: Eng. Luiz Gonzaga Baganha, Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos.

Relator: Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos relatados e discutidos os presentes autos, em que o senhor Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos, em of. número 1.703, de 17.10.66, remeteu a registro deste Tribunal o Contrato que entre si fazem o Departamento de Águas e Esgotos e a firma Alzincó —

Comercial Importadora e Exportadora Limitada, referente a venda por parte do primeiro, da sucata de ferro do antigo reservatório "Paes de Carvalho" inservível para os seus serviços, tendo sido assinado o contrato em 12.10.1966, publicado no D. O. número 20.891, de 15.10.1966 e protocolado neste Tribunal em 17.10.1966, sob o número 1.024 as fls. 145 do livro n. 3, como dos autos constantes.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pa-

rá, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 8 de novembro de .. 1966.

(aa) Mário Nepomuceno de Souza — Ministro Presidente
Lindolfo Marques de Mesquita — Relator

José Maria de Vasconcelos Machado.

Eva Andersen Pinheiro
Benedito José Vianna da Costa Nunes — Auditor Convocado.

Fui presente:
José Octávio Dias Mescouto — Procurador.

Voto do Exmo. Senhor Ministro Lindolfo Marques de Mesquita — Relator — Relatório.

Com pedido de registro neste processo, o contrato que entre si fazem o Departamento de Águas e Esgotos e, a firma Alzincos — Comercial Importadora e Exportadora Limitada referente à venda por parte do primeiro, da sucata de ferro do antigo reservatório "Paes de Carvalho". Lavrado e assinado no dia 12 de outubro p. p. Firmas devidamente reconhecidas no Cartório Chermont, Transcrito no livro apropriado do Departamento de Águas e Esgotos. Tudo ajustado através das cláusulas enumeradas, inclusive a em que está escrito que o contrato não entrará em vigor sem que tenha sido registrado no Tribunal de Contas do Estado. Sucata no montante aproximado de 300 toneladas e que será entregue ao preço de vinte cruzeiros por quilo. Caução primeira no valor de um milhão de cruzeiros. Revestidos das formalidades legais.

portadora Limvada, referido parecer favorável da douta Procuradoria.

Este é o relatório.

VOTO:

Voto do Exmo. Senhor Ministro José Maria de Vasconcelos Machado: Concedo.

Voto da Exma. Sra. Ministra Eva Andersen Pinheiro: Defiro.

Voto do Exmo. Senhor Ministro Benedito José V. C. Nunes — Auditor convocado.

Defiro.

Voto do Exmo. Senhor Ministro Presidente: Defiro o registro.

Mário Nepomuceno de Souza
Ministro Presidente
Lindolfo Marques de Mesquita
Relator

José Maria de Vasconcelos Machado

Eva Andersen Pinheiro

Benedito José V. C. Nunes

Fui presente:
José Otávio Dias Mescouto

(G. Reg. n. 12.938 — Dia — 16.1.68).

ACÓRDÃO N. 6.179

(Processo n. 12.554)

Requerente: Senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relatora: — Ministra Eva Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em of. número 830 de 20.1.66, remeteu a registro deste Tribunal o Crédito Especial de Cr\$ 22.080 (vinte e dois mil e oitenta cruzeiros) a favor de Lucilia Nunes dos Santos professora aposentada, destinado ao pagamento de vencimentos na ativa referentes aos meses de julho a setembro de 1962, que deixou de receber na devida oportunidade (Lei número 3.474, de 18.11.65 - D. O. n. 20.680 de 24.11.65, Decreto número 5.250, de 12.10.66), como tudo dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 8 de novembro de .. 1966.

(aa) Mário Nepomuceno de Souza — Presidente

Eva Andersen Pinheiro — Relatora

Lindolfo Marques de Mesquita

José Maria de Vasconcelos Machado

Benedito José V. C. Nunes Auditor convocado

Fui presente:
José Octávio Dias Mescouto — Procurador

Voto da Exma. Sra. Ministra Eva Andersen Pinheiro: Relatora. Relatório.

Versam os autos sobre o pedido de registro ao Crédito especial de Cr\$ 22.080 em favor de Lucilia Nunes dos Santos, autorizado pela Lei número 3.474 de 18.11.65 e aberto pelo Decreto número 5.250 de 12 de outubro p. passado.

Apesar da lei autorizadora ser do exercício de 1965, nela não estabeleceu o tempo de vigência, para o crédito dando-lhe "ipso facto" duração para 2 exercícios nos termos da legislação em vigor.

A douta Procuradoria opinou favoravelmente ao registro solicitado.

É o Relatório.
Defiro o registro.

VOTO:

Voto do Exmo. Senhor Ministro Lindolfo Marques de Mesquita De acordo.

Voto do Exmo. Senhor Ministro José Maria de Vasconcelos Machado: Concedo.

Voto do Exmo. Senhor Ministro Benedito José V. C. Nunes Auditor convocado.

Defiro o registro.

Voto do Exmo. Senhor Mi-

nistro Presidente: Defiro o registro.

Mário Nepomuceno de Souza
Ministro Presidente

Eva Andersen Pinheiro
Relatora

Lindolfo Marques de Mesquita
José Maria de Vasconcelos Machado

Dr. Benedito José V. C. Nunes Auditor convocado

Fui presente:
José Octávio Dias Mescouto

(G. Reg. n. 12.939 — Dia — 16.1.68).

ACÓRDÃO N. 6.180

(Processo n. 12.141)

Prestação de contas da Prefeitura Municipal de Tomé-Açu referente ao emprêgo do auxílio recebido do Estado no exercício financeiro de 1965, para a reforma geral do trapiche desse município.

Requerente: Professor Clovis Silva de Moraes Rêgo, Secretário de Estado de Governo.

Relator: Ministro José Maria de Vasconcelos Machado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Secretaria de Estado de Governo remeteu a este Tribunal, para julgamento e quitação, nos termos legais, a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Tomé-Açu, referente ao emprêgo do auxílio de Cr\$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros), que para a reforma geral do trapiche desse município, na gestão do Prefeito Gilberto Sawada recebeu do Estado, no exercício financeiro de 1965, às expensas da respectiva lei de meios:

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente aprovar, como aprovada fica a referida prestação de contas e autorizar a Presidência, a expedir a favor da referida Prefeitura Municipal e consequentemente, de seu titular Senhor Gilberto Sawada, o alvará de quitação relativo aquela quantia.

Belém, 11 de novembro de .. 1966.

(aa) Mário Nepomuceno de Souza — Ministro Presidente.

José Maria de Vasconcelos Machado — Relator.

Lindolfo Marques de Mesquita

Eva Andersen Pinheiro

Fui presente:
José Octávio Dias Mescouto Sub-Procurador

Voto do Exmo. Senhor Ministro José Maria de Vasconcelos Machado — Relator.

No exercício financeiro de .. 1965, as expensas da respectiva Lei Orçamentária, tabela 3.4,

Despesas correntes, Transferência corrente, Subvenções Sociais para a reforma geral do trapiche de atração da cidade de Tomé-Açu a prefeitura Municipal dessa cidade tendo como titular o senhor Gilberto Sawada, recebeu do Estado o auxílio de Cr\$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros), de que presta

contas através do processo número 12.141 ora em regulamento em cuja instituição regular, reparados os lapsos meramente formais de início existentes e devidamente recolhido o saldo de Cr\$ 67.000 (sessenta e sete mil cruzeiros), ficou formalmente comprovado com documentação hábil e unanimemente aceita pela Secção de Tomada de Contas, Sub-Procuradoria e Auditoria, o integral e regular emprego do "quantum" recebido no fim específico, pelo que aprovo as contas "sub judice", para os ulteriores de direito.

Voto do Exmo. Senhor Ministro Lindolfo Marques de Mesquita De acordo.

Voto da Exma. Senhora Ministra Eva Andersen Pinheiro — Abstenho-me de votar.

Voto do Exmo. Senhor Ministro Presidente De acordo.

Mário Nepomuceno de Souza
Ministro Presidente

José Maria de Vasconcelos Machado

Relator
Lindolfo Marques de Mesquita

Eva Andersen Pinheiro

Fui presente:
José Octávio Dias Mescouto .. Sub-Procurador

(G. Reg. n. 12.940 — Dia — 16.1.68).

ACÓRDÃO N. 6.181

(Processo n. 12.429)

Requerente: Senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público

Relator: Ministra Eva Andersen Pinheiro

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o senhor Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, enviou a registro deste Tribunal a aposentadoria de Hélio de Paula Costa, no cargo de Investigador, Nível 3, do Quadro Unico, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Segurança Pública, decretada a 10 de agosto de 1966, com base nos arts. 1o e 2o da lei 8075 de 7.10.1964 e mais os arts. 138, inciso V, 143, 145 e 227 da lei 749, de 24.12.1953, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.048.800 (Um milhão quarenta e oito mil e oitocentos cruzeiros) correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço já incluído 1/3 dos vencimentos, de acordo com o Parágrafo único do artigo 5o da lei 3.203 (A. de 20.12.64, tudo como dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 11 de novembro de .. 1966.

(aa) Mário Nepomuceno de Souza — Ministro Presidente

Eva Andersen Pinheiro — Relatora

Lindolfo Marques de Mesquita

José Maria de Vasconcelos Machado.

Fui presente:

José Octávio Dias Mescouto
Procurador

Voto da Exma. Senhora Ministra Eva Andersen Pinheiro: Relatora — Relatório.

Versam os autos sobre o pedido de registro ao decreto que aposentou Helió de Paula Costa no cargo de investigador nível 3 do Quadro Único lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

O Ato governamental fundamentou-se nos arts. 1o. e 2o. da lei número 3.075 de 7.10.64 que dispõe sobre a aposentadoria de sub delegados comissários, escrivães e investigadores de Polícia concedendo-lhes direito aquele benefício com proventos integrais quando completaram 25 anos de serviço.

Ora aposentado conta 26 anos e meses de serviço como investigador de Polícia, conforme certidão anexa ao processo.

Os proventos da sua aposentadoria foram fixados tomando por base vencimentos integrais acrescidos de 15% do adicional já incluído 1/3 da gratificação por risco de vida a que faz jus tudo nos termos do artigo 138 inciso V, 143, 145 e 227 da lei 749 e artigo 5o. da lei 2203-A.

A douta Procuradoria emitiu parecer favorável ao registro solicitado.

É o Relatório.

VOTO

Defiro.

Voto do Exmo. Senhor Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: De acordo.

Voto do Exmo. Senhor Ministro José Maria de Vasconcelos Machado: Concedo.

Voto do Exmo. Senhor Ministro Presidente: Defiro o registro.

Mário Nepomuceno de Souza
Ministro Presidente

Eva Andersen Pinheiro
Relatora

Lindolfo Marques de Mesquita
José Maria de Vasconcelos Machado

Fui presente:

José Octávio Dias Mescouto
(G. Reg. n. 12.941 — Dia — 16.1.68).

ACÓRDÃO N. 6.132

(Processo n. 12.437)

Requerente: O Senhor Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relatora: Ministra Eva Andersen Pinheiro

Vistos, relatados e discutidos os presentes, em que o senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público enviou em of. número 965 de 16.9.66, o contrato celebrado entre o Governo do Estado e Mário Claudio Tavares para desempenhar a função de Escriturário na Secretaria do Interior e Justiça, com o salário mensal de Cr\$ 56.000 (cinquenta e seis mil cruzeiros) corrente a despesa à conta da Ta-

bela 7 da SEIJA—Lei número 3575, de 30.11.65, lei orçamentária em execução e vigência de 15.7 a 31.12.66, celebrado a 15 de julho de ..

1966, cujo tipo dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 11 de novembro de ..

1966.

(aa) Mário Nepomuceno de Souza — Ministro Presidente.

Eva Andersen Pinheiro — Relatora

Lindolfo Marques de Mesquita

José Maria de Vasconcelos Machado

Fui presente.

José Octávio Dias Mescouto — Procurador.

Voto da Exma. Senhora Ministra Eva Andersen Pinheiro — Relatora — Relatório.

Versam os autos sobre o pedido de registro ao contrato celebrado entre o Governo do Estado e Mário Claudio Tavares para desempenhar o cargo de escriturário na Secretaria de Estado do Interior e Justiça, percebendo nessa situação salário de 56.000 mensais. O contrato foi assinado em 15.7.66 e terá vigência até 31.12.66.

O processo está regularmente instruído com os documentos indispensáveis, inclusive publicado no D. O.

Há cobertura orçamentária para ocorrer as despesas criadas no contrato.

Na Secretaria de Interior e Justiça há 2 níveis de escriturário com salário diverso: — o nível 2 percebendo 54.000 mensais e o nível 3 percebendo Cr\$ 57.000 mensais.

A douta Procuradoria emitiu parecer denegando o registro, considerando que o salário atribuído ao novo contratado fere direitos efetivos que percebem Cr\$ 54.000.

É o Relatório.

VOTO:

É certo que na Secretaria de Estado do Interior e Justiça há escriturários percebendo Cr\$ 54.000 mas é certo também que no nível 3 há escriturários percebendo Cr\$ 57.000, mais portanto que o salário atribuído no contrato sub-judice. Não foi pois ultrapassado o limite máximo do salário existente na Secretaria de Interior e Justiça para função similar.

Assim sendo

Defiro o registro solicitado.

Voto do Exmo. Senhor Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: De acordo.

Voto do Exmo. Senhor Ministro José Maria de Vasconcelos Machado: De acordo.

Voto do Exmo. Senhor Ministro Presidente: Defiro o registro.

Mário Nepomuceno de Souza
Ministro Presidente

Eva Andersen Pinheiro
Relatora

Lindolfo Marques de Mesquita
José Maria de Vasconcelos Machado

Fui presente:

José Octávio Dias Mescouto
Procurador

(G. Reg. n. 12.942 — Dia — 16.1.68).

ACÓRDÃO N. 6.133

(Processo n. 12.442)

Requerente: Senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: Ministro José Maria de Vasconcelos Machado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que, com o ofício número 970/66, de 16 de setembro último, três dias após recebido e protocolado sob número 456, a fls. 162 do Livro número 3, o Departamento do Serviço Público remeteu a este Tribunal para julgamento e consequente registro, nos termos legais a apresentaria, "ex-officio" de Ana Conceição Bergman de Souza, no cargo de Servente nível 2, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, decretada a 25 de agosto do corrente ano, de acordo com o artigo 159, item III, da lei número 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo artigo 2o. Parágrafo 2o. da Lei número 1.257, de 10 de fevereiro de 1956, mais os artigos 161, item II, 138, inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749, com os proventos anuais de Cr\$ 712.800 (Setecentos e Doze Mil e Oitocentos Cruzeiros), correspondentes aos vencimentos integrais do cargo, acrescidos de 10% do adicional por 15 anos de serviço público estadual, tudo como dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 11 de novembro de 1966.

(aa) Mário Nepomuceno de Souza — Ministro Presidente

José Maria de Vasconcelos Machado — Relator

Lindolfo Marques de Mesquita

Eva Andersen Pinheiro

Fui presente.

José Octávio Dias Mescouto
Sub-Procurador

Voto do Exmo. Senhor Ministro José Maria de Vasconcelos Machado: Relator.

Com 15 anos de serviço público estadual, devidamente comprovados nos autos nos assentamentos de fls. 13 e 14 foi aposentada "ex-officio"

Ana da Conceição Bergman de Souza, no cargo de Servente, nível 2, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, considerada incapaz para o serviço público pela Junta Permanente de Inspeções de Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, a cujo exame foi submetida, pela última vez a 30 de maio último, consoante o respectivo laudo médico de fls. 10, que atesta estar a mes-

ma acometida da molestia codificada sob o número 002, que na Nomenclatura Internacional de Doenças e Causas de Morte corresponde a tuberculose pulmonar.

Após processamento regular e a manifestação favorável dos competentes órgãos técnicos e administrativos do Governo, concretizou-se a aposentadoria através do seguinte Decreto:

D E C R E T O :

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o artigo 159, item II, da Lei número 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo artigo 2o. Parágrafo 2o. da lei número 1.257, de 10.2.1956, e mais os artigos 161, item II, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei número 749, Ana da Conceição Bergman de Souza, no cargo de Servente nível 2, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 712.800 (Setecentos e Doze Mil e Oitocentos Cruzeiros) correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 10% referente ao adicional por tempo de serviço.

Palácio do Governo do Estado do Pará — 25 de agosto de 1966 (a) Alaciô da Silva — Doutor Acy de Azevedo Nunes — Governador do Estado de Jesus Neves de Barros Pereira — Secretário de Estado de Educação e Cultura.

Encaminhado a este Tribunal para julgamento e consequente registro, com o ofício número 970/66, de 19 de setembro, do Departamento do Serviço Público, o respectivo expediente converteu-se no processo número 12.442, ora em julgamento em que militam em prol do registro o pronunciamento das Seções Técnicas e o parecer da Sub-Procuradoria.

É o relatório.

V O T O

Face ao exposto no relatório, que revela a regularidade do Processo, legalidade da aposentadoria "Sub-judice" e exatidão dos respectivos proventos, concedo o registro solicitado.

Voto do Exmo. Senhor Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: De acordo.

Voto da Exma. Senhora Ministra Eva Andersen Pinheiro: De acordo.

Voto do Exmo. Senhor Ministro Presidente: Defiro o registro.

Mário Nepomuceno de Souza
Ministro Presidente

José Maria de Vasconcelos Machado

Relator

Lindolfo Marques de Mesquita

Eva Andersen Pinheiro

Fui presente:

José Octávio Dias Mescouto
Sub-Procurador

(G. Reg. n. 12.943 — Dia — 16.1.68).